



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

009/2024 - COMPRAS GOV 90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA (985709)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, material e maquinário para execução da obra de construção do Centro de Convivência do Idoso “Adelino Sudré de Assis”, no Município de Ibatiba-ES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.410.509,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/09/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor preço global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COMPRASGOV 90010-2024

UASG: 985709

ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0012

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 040/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2024

Forma de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Critério de Julgamento: Menor Preço global.

Modo de Disputa: [aberto]

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 063/2024, 064/2024 e 066/2024.

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Data: 19 de setembro de 2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Telefone para Contato: (28) 3543-1411 / 1711 – ramal 221 (Sra. Carolaine Segal Vieira).

Local: A presente Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de sua Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para contratação do objeto constante do item 2 deste edital.

1.2. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras

2 – OBJETO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

2.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, material e maquinário para execução da obra de construção do Centro de Convivência do Idoso “Adelino Sudré de Assis”, no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Forma de execução:

2.3.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.3.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.

2.4. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

2.4.1. O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**Anexo X**).

2.4.1.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **07 (sete) meses**, qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, e aceito pelo Sr. Prefeito.

2.4.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.5. Do recebimento do objeto

2.5.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Engenharia.

2.5.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.12.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.12.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.12.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.12.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.12.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.12.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.12.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.12.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.12.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.12.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. **A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.5.2. No caso em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. **A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e seguintes sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.**

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.9. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total da proposta;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) da proposta;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Como está sendo utilizado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

6.17.1.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

6.17.1.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

6.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.1.4. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

6.17.1.5. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.4. empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.18.2.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. A Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, **acompanhada de novas planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e tudo o mais que sofrer alterações devido aos lances apresentados na sessão**.

6.20. Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

6.20.1. Caução em dinheiro:

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº 18.611.053, Agência 164, Banco do Banestes, até o dia **18/09/2024 (último dia útil que antecede a licitação)**
- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao município no sistema da plataforma www.gov.br/compras, junto com as demais documentações de proposta, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

6.20.2. Títulos da Dívida Pública:

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Devem ser apresentados junto a proposta adequada ao último lance;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.20.3. Seguro-Garantia:

- A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

6.20.4. Fiança Bancária:

- A ser apresentada junto a proposta adequada ao último lance;

6.20.5. Título de Capitalização:

- Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- A ser apresentado junto a proposta adequada ao último lance;

6.20.6. A fim de proteger a Entidade de Licitação, implicará execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.20.6.1. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

6.20.7. É facultado à Agente de Contratação/Comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.8. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido a Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante no prazo **de 4 (quatro) horas**, envie os documentos de habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.8.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.8.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

8.8.3.1. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos a comprovação limitar-se-á ao último exercício;

8.8.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

8.9.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

8.9.3. Qualificação Técnico-operacional: Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**) da atividade pertinente e compatível em características, quantidades



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

8.9.3.1. Em caso de apresentação por licitante de **atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte**, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.9.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.9.3.3. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.9.3.4. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

8.9.4. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 8.9.5**), da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

8.9.5 São parcelas de maior relevância para capacitação **profissional e operacional** os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Parecer Técnico do Setor de Engenharia:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	50%
Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.	M ²	401,82	200,91
Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia	M ²	782,17	391,09



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

traço 1: 0,5 :8; esp.das juntas 12mm e esp. Das paredes s/revestimento, 10cm			
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1: 0,5:6, espessura 25mm	M ²	1.988,04	994,02
Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5cm, empregando argamassa colante	M ²	922,03	461,01

8.9.6. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo III**).

8.9.7. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados no item 8.9.6 se fará da seguinte forma:

8.9.7.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.9.7.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.9.7.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.9.7.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **OU** CFT Conselho Federal de Técnico, da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.9.7.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.9.8 A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo IV - Modelo de declaração de visita técnica**.

8.9.8.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

8.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes , à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES](#).

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 1.410.509,72 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos)**;

11.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
130002.0824100413.210.449051000000.170100000019	Secretaria Municipal de Assistência Social – Obras e Instalações – SETADES.
130002.0824100413.210.449051000000.150000000000	Secretaria Municipal de Assistência Social – Obras e Instalações – Recursos Próprios.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

12.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

12.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

12.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail ibatibalicitacao@gmail.com, ou através da plataforma de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado, que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.2.3 e 14.2.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

15.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

15.10.3. ANEXO III: Modelo de indicação de responsável Técnico;

15.10.4. ANEXO IV: Modelo de declaração de visita técnica;

15.10.5. ANEXO V: Modelo de Garantia de Execução Contratual;

15.10.6. ANEXO VI: Projeto Básico

15.10.7. ANEXO VII: Memorial Descritivo;

15.10.8. ANEXO VIII: Parecer Técnico;

15.10.9. ANEXO IX: Planilha de descrição dos serviços;

15.10.10. ANEXO X: BDI e Leis Sociais

15.10.11. ANEXO X: Declaração de acessibilidade;

15.10.12. ANEXO XI: Memória de cálculo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

15.10.13. ANEXO XII – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

15.10.14. ANEXO XIII – Projetos.

Ibatiba-ES, 03 de setembro de 2024.

Caroline Segal Vieira
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 040/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2024

ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0012

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A
EMPRESA _____, TENDO POR
OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Licitação nº: 040/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica nº: 009/2024**, homologado em ____ de _____ de 2024, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais 081/2023, 082/2023 e 083/2023, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, material e maquinário para execução da obra de construção do Centro de Convivência do Idoso “Adelino Sudré de Assis”, no Município de Ibatiba-ES, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao edital.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2024, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico-financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
130002.0824100413.210.449051000000.170100000019	Secretaria Municipal de Assistência Social – Obras e Instalações – SETADES.
130002.0824100413.210.449051000000.150000000000	Secretaria Municipal de Assistência Social – Obras e Instalações – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.1. O prazo de execução da obra é de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.

7.1.1. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21, dar início à execução da **obra em no máximo 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de **07 (sete) meses** conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus anexos, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base nos Bancos (tabela – SINAPI - 10/2023, SICRO - 07/2023 e IOPES - 10/2023)].

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme o art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante:

- a)** caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** fiança bancária;
- c)** seguro garantia;
- d)** ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato após a fiel execução do contrato após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

10.2. Em se tratando de seguro-garantia, deverão ser observado as seguintes regras:

10.2.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.2.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

10.2.3. A seguradora, no caso de seguro garantia, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

10.2.3.1. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou fornecimento.

10.2.3.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

10.2.3.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente;

10.2.4.. Na hipótese de inadimplemento do contrato, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.4.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

10.2.4.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- 11.24.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.25.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.26.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.28.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.29.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.30.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.31.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.33.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.33.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.33.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.33.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.33.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.33.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.33.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.33.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico e executivo;

12.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.9. Cientificar a Procuradoria-geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) *"as built" final, elaborado pelo responsável por sua execução;*

b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

c) *documento "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

d) *certidão detalhada do imóvel assinada pelo responsável técnico pela execução da obra;*

12.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município através da servidora **Raphael C. F. de Freitas, inscrição no CREA ES-004947/D, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, **cumprindo as obrigações constantes no Decreto 083/2023.**

13.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

13.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

13.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

13.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

13.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

13.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

13.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

131.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3.6. Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

13.1.3.7. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.2.4. Multa:

I) Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 14.1.5 e 14.1.8, de 10% do valor do Contrato.

V) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3, de 15% do valor do Contrato.

VI) Para infração descrita no subitem 14.1.2, a multa será de 12 % do valor do Contrato.

VII) Para infrações descritas no subitem 14.1.3, a multa será de 15% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para extinção do contrato conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

18.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

19.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

19.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2024.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação do Agente de Contratação e equipe de apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2024

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 009/2024

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA e/ou CAU)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência Eletrônica em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 6º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____ - _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ - _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() vistoriei, no dia ___/___/___, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 009/2024, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2024, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
ATT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0402024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2024
REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 009/2024, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO BÁSICO

Obra de Engenharia – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - “ADELINO SUDRÉ DE ASSIS”

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, material e maquinário para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, “ADELINO SUDRÉ DE ASSIS”; No Município de Ibatiba-ES.

2. JUSTIFICATIVA:

A população idosa de Ibatiba está aumentando, e com isso é fundamental oferecer espaços dedicados às necessidades específicas desse grupo demográfico. Com o envelhecimento da população, há uma demanda crescente por serviços e espaços adaptados para os idosos.

Um centro de convivência pode oferecer atividades físicas, programas de saúde preventiva, terapias ocupacionais e workshops educativos para promover o bem-estar físico e mental dos idosos. Isso pode contribuir para reduzir o isolamento social e melhorar a qualidade de vida dessa população. O espaço pode proporcionar encontros e interação para os idosos, permitindo-lhes socializar, compartilhar experiências e participar de atividades em grupo.

O Município firmou convênio com a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; processo nº 2023-40LS1. Que custeará a execução da obra.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

3.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, sendo a modalidade sugerida a Concorrência Pública, com regime de execução de



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

empreitada por preço global, conforme inciso II, do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2023.

3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

5.2. No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

5.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;*
- *Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;*
- *Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;*
- *Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.*

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

5.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 085/2023.

6.2. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

6.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

6.4. As publicações deverão obedecer ao que dispõe o art. 55 da Lei 14.133/21, devendo para o objeto solicitado –obras comuns de engenharia com critério de julgamento pelo menor preço – ser utilizado o prazo de 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

7.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual

7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

7.13. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.15. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no § 6º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.19. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.25. REFAZER, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, devidamente constatado pelo fiscal da obra, **PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.26. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.26.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.26.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.26.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.26.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.26.1.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.26.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.26.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.28. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

5.29. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.30. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.31. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.33. Elaborar "as built", ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

8.34. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.35. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, de modo a evitar quaisquer eventuais riscos às pessoas no entorno ou em circulação nas proximidades.

8.36. Durante todo o período contratual, a contratada deverá manter adequada gestão e logística e/ou estoque dos itens (EPI's, uniformes, ferramentas e todos os demais itens contratuais), de modo a garantir as devidas reposições, de forma imediata, sempre que se fizer necessário. Caso a contratante identifique situações de não conformidades, como: a falta de itens, ou que a contratada permitiu a atuação de seus empregados, fazendo uso de EPI's, Uniformes ou Ferramentas, etc., danificados, em condições inadequadas ou com riscos à segurança dos mesmos ou de terceiros, poderá aplicar as devidas sanções previstas em contrato, além dos critérios de glosa em medição, quando cabíveis.

8.37. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as NR 01, NR 06, NR 10, NR 17, NR 18, NR 35, entre outras que sejam pertinentes ao escopo do contrato.

8.38. Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

9. DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS CONTRATUAIS EM GERAL:

9.1. O prazo de execução é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Executivo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.2. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pelo fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.

9.3. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em **no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.**

9.4. A contratada fica obrigada a garantir o pleno atendimento a todos os prazos estabelecidos em contrato e, inclusive, àqueles que vierem a ser definidos pela fiscalização/gestão da contratante no decorrer da execução contratual, estando a contratada, ciente de que estará passível de aplicação das devidas sanções contratuais pela inexecução ou execução parcial de suas obrigações, em virtude deste descumprimento.

9.5. A contratada fica obrigada a informar à contratante por escrito, e sempre com antecedência adequada, quando da impossibilidade de atendimento de solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração, e conforme parâmetros contratuais.

9.6. Toda e qualquer ocorrência que possa provocar atraso na obra deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do contrato, com posterior formalização da comunicação em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive qualquer ocorrência anormal ou acidente envolvendo seus empregados, que se verifique no local dos serviços, bem como, situações de eventuais afastamentos ou ausências de empregados, por quaisquer razões, atuando sempre preventivamente e no sentido de manter os atendimentos contratuais e prazos, sem impactos ou atrasos por deficiência na quantidade de efetivo de pessoal, planejamento logístico ou de substituição por ausências, etc. Caso a contratante constate falhas ou atrasos em decorrência desse tipo de situação, ou a omissão da informação de acidente, ou mesmo, sua comunicação em prazo posterior ao exigido, a contratada estará sujeita às devidas sanções contratuais.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

10. LIVRO DE OCORRÊNCIAS:

10.1. A empresa deverá providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da contratante sempre que solicitado, devendo ainda:

10.1.1. Comunicar à contratante imediatamente as ocorrências de urgência ou de emergência identificadas, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências.

10.1.2. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas.

10.1.3. O Relatório de Ocorrência deverá conter, necessariamente, a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução.

11. UNIFORMES E EPI'S:

11.1.A contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachás (de uso ostensivo), além de provê-los de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários (em quantidades adequadas, de modo que nunca ocorra falta dos mesmos) e fornecer (no mínimo) 02 jogos de uniformes completos por funcionário e adequados considerando a atividade a ser desempenhada.

12. PREPOSTO:

12.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.2. O preposto deverá atuar, exclusivamente, no cargo de gestão e liderança (ex.: Supervisor, encarregado, gerente, etc.), sendo vedada, e não



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

aceita, a indicação e o aproveitamento na função de Preposto, de empregados da execução operacional (ex.: eletricitista, artífice, marceneiro, etc.) ou daqueles que prestem exclusivamente serviços de apoio administrativos (ex.: secretária/o, assistente, contínuo, etc.) sendo o seu custo considerado no valor dos serviços da proposta apresentada.

12.3. O Preposto deverá estar lotado exclusivamente, acompanhando e respondendo diretamente pela execução dos serviços, e no local da prestação dos mesmos, e durante todo o período contratual, não sendo aceito de outra forma (ex.: gestão à distância ou visitas eventuais).

13. DA PROPOSTA

13.1. Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

13.2. Comprovante de **Garantia de Proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o de acordo com o § 1º do art. 58, da Lei 14.133/21, com validade de **90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- **Caução em dinheiro**
- **Títulos da Dívida Pública**
- **Seguro-Garantia**
- **Fiança Bancária**
- **Título de Capitalização**

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, e ainda, caso a Procuradoria do



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação econômico-financeira e Técnica:

14.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

14.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

14.3.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

14.3.3. Qualificação Técnico-operacional: Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

relevância **(item 8.9.5)** da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

14.3.4. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha realizado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância **(item 8.9.5)**, da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

14.3.5. São parcelas de maior relevância para capacitação **profissional e operacional** os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Parecer Técnico do Setor de Engenharia:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	50%
Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.	M ²	401,82	200,91
Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1: 0,5 :8; esp.das juntas 12mm e esp. Das paredes s/revestimento, 10cm	M ²	782,17	391,09
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1: 0,5:6, espessura 25mm	M ²	1.988,04	994,02
Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5cm, empregando argamassa colante	M ²	922,03	461,01



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

14.3.6. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo III**).

14.3.7. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo IV** - Modelo de declaração de visita técnica.

14.3.8. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

15. Da Fiscalização e Recebimento Dos Serviços:

15.1. O Município através da servidora **Raphael C. F. de Freitas, inscrição no CREA ES-004947/D, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

15.2. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

15.3. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

15.4. A fiscalização deverá observar os critérios definidos no **Decreto Municipal 083/2023**, que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

16.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

16.1.1. Além de atender o item 14.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

17. Do Recebimento e Aceitação Do Objeto

17.1. Recebimento Provisório: o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

17.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.1.6. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.9. Recebimento Definitivo: No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo o que se segue:

17.1.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.1.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.1.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.1.13. Da emissão da Nota Fiscal/Fatura: a emissão de nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.1.14. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de **planilha e memória de cálculo detalhada**.

17.1.15. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.16. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionado, além da execução do objeto em si, à entrega do "as built".

17.1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.1.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.421.850,60 (um milhão e quatrocentos e vinte um mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**, de acordo com a Tabela DER -ES e SINAPI, ES, ambas com DATA BASE: 04/2024.conforme planilha orçamentária em anexo.

18.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II – Parecer Técnico;

Anexo III - Planilha de Descrição dos Serviços;

Anexo IV – Cronograma de Execução Físico-financeiro;

Anexo V – Cálculo do BDI;

Anexo VI – Memória de Cálculo;

Anexo VII – Composições Unitárias

Anexo VIII – Relatório fotográfico;

Anexo IX – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;

Anexo X – Plantas.

Ibatiba – ES, 16 de julho de 2024.

Elaborado por:

Jonathan Barbosa da Silva

Engenheira Civil CREA ES 038508/D

Aprovado por:

Nilcilaine Hubner Florindo

Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

LOCAL: AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, VILA NOVA, IBATIBA/ES.

Descrição

O presente projeto foi desenvolvido a fim de viabilizar a construção do centro de convivência do idoso de Ibatiba, onde será construído um espaço amplo com ambientes para socialização, atendimento individual, cursos coletivos, almoxarifado, banheiros acessíveis, banheiro infantil, sala para coordenação.

Especificações Técnicas

As especificações a seguir referem-se aos materiais e serviços empregados na execução da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES. Os materiais e/ou serviços não previsto nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser previamente apreciados pela fiscalização da contratante.

Na hipótese de suspensão de fornecimento de um determinado produto, sua substituição deverá ser previamente submetida, pela fiscalização da contratante, à apreciação da área técnica do órgão concedente dos recursos.

Todos os serviços executados deverão estar em conformidade com as Normas Técnica Brasileira NBR.

A empresa fica vedada qualquer alteração do projeto sem prévia autorização da fiscalização.

São de competência e responsabilidade da empreiteira:

- a) Fornecer toda mão-de-obra, maquinário e transporte pessoal;
- b) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- c) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

- d) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada e andaimes, máquinas, sobras de materiais e com todas as instruções em perfeito funcionamento;
- e) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- f) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;
- g) Respeitar projetos e especificações;
- h) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
- k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

1.0 – GENERALIDADES

Será fornecida a empresa planta de situação e locação do terreno, bem como o projeto de arquitetura completo. O terreno possui as seguintes dimensões 24m x 30m, totalizando uma área de 720m² (setecentos e vinte metros quadrados). A área construída será de 334,75 m² e área externa de 385,25m², que receberá área verde com jardim e os acessos.

A edificação terá entrada principal pela frente e mais duas entradas, uma pela sala de atividades diversificadas e outra para funcionários pela área de serviços.

A obra terá os seguintes ambientes e suas áreas;

- Recepção – 14,69 m² (quatorze metros e sessenta e nove centímetros quadrados)
- Circulação – 32,41m² (trinta e dois metros e quarenta e um centímetros quadrados)
- Sala de atividades diversificadas – 120,12 m² (cento e vinte metros e doze centímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

- Copa/cozinha – 16,70m² (dezesseis metros e setenta centímetros quadrados)
- Área de serviço – 4,57m² (quatro metros e cinquenta e sete centímetros quadrados)
- Despensa – 3,74m² (três metros e setenta e quatro centímetros quadrados)
- Sala de atividades coletivas – 41,58m² (quarenta e um metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).
- Coordenação – 16,95m² (dezesseis metros e noventa e cinco metros quadrados)
- Almojarifado – 7,47m² (sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados).
- Sala de atendimento individual – 11,62m² (onze metros e sessenta e dois centímetros quadrados).
- Banheiro feminino – 8,49m² (oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados)
- Banheiro masculino – 8,49m² (oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados).
- Banheiro feminino para portadores de necessidades especiais – 3,15m² (três metros e quinze centímetros quadrados).
- Banheiro infantil – 3,15 m² (três metros e quinze centímetros quadrados).
- Banheiro masculino para portadores de necessidades especiais – 3,15m² (três metros e quinze centímetros quadrados).

Na área externa teremos o abrigo para o gás, coberto e com grades para armazenamento com segurança. Na fachada frontal teremos fechamento com grades e um portão para acesso dos usuários. O restante do perímetro terá fechamento com muro de alvenaria de blocos de concreto, e será chapiscado e posteriormente receberá emboço e pintura.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva responsabilidade, todas as despesas indiretas



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

correspondentes a esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para sua administração e apoio para a fiscalização da contratante.

Para início da execução dos serviços, a empresa irá instalar placa de obra, conforme informado pela fiscalização da obra o seu modelo e arquivo para fabricação do mesmo.

A empresa deverá instalar barracão para depósito com área de 10,90 metros quadrados, conforme descrição da composição dos serviços prevista em planilha orçamentaria.

A obra será toda fechada com tapume de telha metálica ondulada em aço galvalume 0,50mm, na cor branca com altura de 2,20m. Sendo permitida na obra somente pessoal autorizado.

2.0 – INFRAESTRUTURA

Toda execução da infraestrutura devesse obedecer ao descrito nas normas técnicas pertinentes a cada etapa da execução e seus materiais.

A infraestrutura será com sapatas nas dimensões descritas na memória de cálculo, planilha orçamentária e respectivo projeto. As vigas baldrame terão as dimensões descritas nos demais memoriais e planilha orçamentária.

Toda a viga baldrame e os arranques dos pilares serão impermeabilizados, em todas as faces que terão contato com o ambiente e ou ao solo, sujeitos a ação de umidade por capilaridade que pode ocasionar em futuras manifestações patológicas nos revestimentos, emboço e pintura.

A geometria da estrutura está descrita em memorias, planilhas e projetos; bem como as dimensões das barras de aço, cobrimento de armadura, dimensões de pilares, vigas e demais elementos da estrutura.

Será executado aterro na edificação a fim de evitar que exista ressaltos na obra, haja vista que o público usuário do centro seja em sua maioria de pessoas em idade avançada e algumas com mobilidade reduzida.

3.0 - SUPERRESTRUTURA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

A superestrutura será composta por elementos comuns a maioria das obras, com pilares, vigas e lajes em concreto armado. Deverá ser obedecido ao descrito nos demais memorias, planilhas e projetos. Deverá ser obedecido as normas técnicas pertinentes a cada etapa da execução da superestrutura.

A superestrutura receberá aplicação de impermeabilizante a uma altura de 1 metros, visando minimizar o aparecimento de manifestações patológicas.

O muro de fechamento será composto por alvenaria de blocos de concreto estrutural, com resistência mínima a compressão de 15MPa, de 14x19x39cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4; com junta na espessura de 10mm. O muro receberá chapisco, emboço e posteriormente pintura na cor a ser definida pela fiscalização e pela administração.

4.0 – ALVENARIA E REVESTIMENTO

Após a execução da infraestrutura será executada a primeira fiada com blocos de concreto estruturais de 14x19x39 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, com juntas de 10mm, na cota que receberá aterro para o nivelamento da edificação. Subsequentemente obedecendo o tempo mínimo para a execução das próximas etapas será executada a alvenaria com blocos cerâmicos 10x20x20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:05:8; com 12mm de juntas.

Após a execução da alvenaria será aplicada em toda obra numa altura de 1 metro a contar da cota do terreno, pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos, visando minimizar a aparecimento de manifestações patológicas decorrentes de unidade por capilaridade.

Após a impermeabilização será aplicado o chapisco com argamassa de cimento e areia média ou lavada no traço 1:3, espessura de 5mm.

Após a execução do chapisco será executado reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada no traço 1:0,5:6; com espessura de 25mm.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Na execução dos serviços descritos deverá ser observado perfeito alinhamento, prumo e níveis corretos. Etapas que não possuírem nível, prumo e alinhamento correto deverão ser refeitos. Bem como o desperdício de matérias no caso de não obedecer às espessuras já mencionadas.

Todos os ambientes receberão faixa de revestimento de um metro e meio de altura a contar no piso acabado de Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5cm, empregando argamassa colante

Cozinha, área de serviços e banheiros receberão revestimento em todas as paredes do piso acabado até o telhado; pois se tratam de áreas molhadas ou sujeitas a serem sujas possibilitando a completa lavagem.

As áreas que não receberem revestimento cerâmico receberão emassamento a duas demãos com massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e metalatex e posteriormente receberam pintura com tinta acrílica como descrito em planilha e composição de custo.

As cores dos ambientes serão definidas pela fiscalização, não podendo a empresa aplicar qualquer produto sem prévia aprovação do setor de engenharia da prefeitura.

Caso necessário a fiscalização poderá solicitar laudo ou nota fiscal que comprove a qualidade dos materiais empregados na obra.

O piso receberá lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, na espessura de 8 cm. Todo o piso do cetro de convivência receberá revestimento cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

A obra receberá roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados. Em todas as paredes dos ambientes que não forem receber revestimento até o teto.

Na entrada e no abrigo de gás terá portão de ferro em barra chata

6.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Deverá ser executada de acordo com Norma vigente. E deverá ser obedecido o descrito no projeto de pontos elétricos, memória de cálculo e planilha orçamentária.

Os acessórios elétricos deverão obedecer ao descrito em planilha orçamentária.

A sala de atividades coletivas receberá 2 ares condicionados de 12000 Btus e na sala de coordenação receberá um de 12000 BTus. E na sala de atendimento individualizado terá um de 9000 BTus.

NBR 5410 *Instalações Elétricas de Baixa Tensão*.

8.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá ser executado ponto de água fria, ponto de água de pressão, esgoto primário e secundário de acordo com indicação dos aparelhos sanitários previstos em Projeto Arquitetônico. Os serviços previstos em planilha deverão seguir rigorosamente suas especificações e descrições de acordo com a tabela de referencia e sua composição. Os aparelhos sanitários deverão ter sua marca aprovada pelo fiscal no ato da compra. Norma Brasileira relacionada: - NBR 5626 Instalações Predial Água Fria e NBR 8160 Sistema Prediais de Esgoto Sanitário.

9.0 – PINTURA

Todas as paredes nas regiões que não terão revestimento cerâmico receberão Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos.

As portas receberão fundo sintético nivelador branco e posteriormente, pintura esmalte fosco na cor a ser indicada pelo fiscal. Para melhor acabamento, as portas deverão receber lixamento para obter melhor acabamento.

Na Estrutura metálica receberá Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão.

O muro de fechamento também receberá pintura.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

Norma Brasileira relacionada:

ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*

ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

10.0 – COBERTURA

A trama de aço é composta por ripas, caibro e terças e até 2 água. A instalação deverá seguir inclinação demonstrada em projeto e seguir detalhamento apresentado no mesmo. Norma Brasileira Relacionada: ABNT NBR 15310/2009; NBR 14513; NBR 14514 – *Telhas de aço.*

Serão aplicadas Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref.Santo André, Eternit, Metform ou equivalente



--



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

As telhas são do tipo trapezoidal, sendo formadas pelas seguintes camadas:

- A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. A fixação deve ser realizada na “onda alta” da telha, na parte superior do trapézio. A fixação deve ser reforçada com fita adesiva apropriada. A parte inferior, plana das telhas deve apresentar encaixe tipo “macho-fêmea” para garantia de melhor fixação. Todos os elementos de fixação devem seguir as recomendações e especificações do fabricante.
- As fixações com a estrutura metálica de cobertura devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação e detalhamento de projeto.

11.0 – ESQUADRIAS

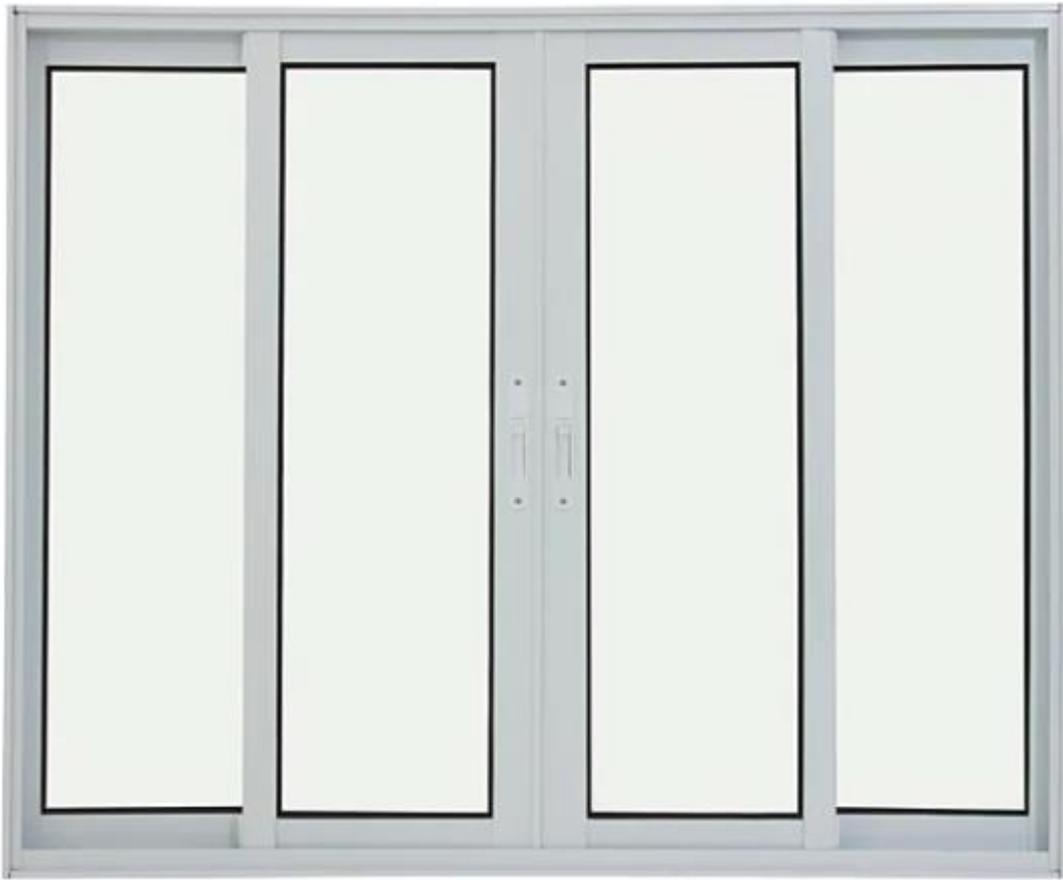
As esquadrias da obra serão porta de madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1º qualidade esp. 30mm p/ pintura,inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv. nas dim.: 0.80 x 2.10 m com marcos de madeira de lei de 1º (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente) com 15x3cm de batente, nas dimensões de 0,80x2,10. A porta da entrada principal e da sala de atividades diversificadas serão de blindex (vidro temperado) de duas bandeiras com 10mm de espessura e acessórios cromados.

As janelas serão de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco. Com vidro liso incolor com 8mm de espessura fixado com baguete. e janelas com aduêla de madeira e bandeiras em vidro temperado de 6mm. Seguindo modelo apresentado ou equivalente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



As esquadrias metálicas serão as grades de todas as janelas, básculas e porta de entrada. As grades serão de barra chata que receberá pintura. Os portões serão instalados onde foram indicados em projeto arquitetônico, e serão pintados nas cores definidas pela fiscalização e administração.

As bancadas serão instaladas na cozinha, inclusive passa prato. As bancadas seguirão as medidas e quantidades levantadas em memorial de cálculo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

Obs.:

- Em todas as portas deverão ser executadas demãos de pintura na parte superior e inferior da folha da porta, com vistas a impermeabiliza-las contra a umidade;
- As tintas deverão ser de boa qualidade e marca reconhecida com perfeito nível de cobertura que permita acabamento uniforme e impermeável à superfície aplicando tantas demãos forem necessárias até um perfeito acabamento e acabamento;
- Aprovação das tintas e cores por ela adquirida.

As cores pré-definidas no momento da execução. A contratada deverá solicitar prévia

17.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Para finalização da obra será instalado placa de inauguração em alumínio polido na espessura de 4mm, nas dimensões 40x50cm, e será fornecido pelo Município modelo para confeccionar.

Serão instalados espelhos com espessura de 4mm, em todos banheiros da unidade nas dimensões descritas em memorial de cálculo, incluindo chapa de compensada de 10mm, moldura de alumínio em perfil L3/4, fixado com parafusos cromados.

Serão plantadas árvores e palmeiras na área externa da edificação nos locais definidos com a equipe de meio ambiente do município, fiscalização e administração. Na área externa será plantada grama em placas tipo esmeralda sobre terra vegetal fornecida pela empresa contratada para execução da obra.

Na fachada frontal serão instaladas letras inox IASE 304 polido ou escovado, tipologia padrão arial black com 40cm de altura com o texto “CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO”. O texto deverá ser escrito numa faixa de 5 metros, na fachada frontal ou em local determinado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

Qualquer alteração das espécies das árvores e da grama só será permitida mediante autorização por escrito pela fiscalização da obra.

Observações:

Depois de concluídos os serviços, deverão ser removidos todos os materiais e equipamentos usados, assim como sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios que possam causar acidentes ou danos à sociedade.

O entulho resultante da limpeza da obra deverá ser depositado em local adequado, longe do alcance de curiosos e crianças e de forma e não agredir o meio ambiente e, necessitando de descarte em local licenciado para recebimento deste serviço.

Ibatiba – ES; 21 de novembro de 2023.

Jonathan Barbosa da Silva;

Engenheiro civil, CREA ES - 03850/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

PARECER TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

PARECER TÉCNICO

Ibatiba – ES, 16 de julho de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, material e maquinário para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, “ADELINO SUDRÉ DE ASSIS”; No Município de Ibatiba-ES.

Relato e Conclusão

Ao ser avaliado os itens de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o inciso XV, do art. 028 do Decreto Municipal nº 082/2023 e inciso IX, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, o §1º do art. 067 da Lei Federal nº 14.133/2021

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	50%
Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1: 0,5 :8; esp.das juntas 12mm e esp. Das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fabrica, posto na obra)	M ²	782,17	391,09
Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1: 0,5:6, espessura 25mm	M ²	1.988,04	994,02
Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5cm, empregando argamassa colante	M ²	922,03	461,02
Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso tnransporte vertical.	M ²	401,82	200,91

Jonathan Barbosa da Silva.

Engenheiro Civil
CREA ES 038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES - "ADELINO SUDRÉ DE ASSIS"

ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA: JONATHAN BARBOSA DA SILVA
CREA/ES - 038508/D

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=33,25%)

TABELA.	REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
				1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
DER		'020305	1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0, padrão DER	M²	8,00	R\$ 244,31	R\$ 325,54	R\$ 2.604,32
DER		'020703	1.2	Barracão para depósito de cimento aréa de 10.90 m², de chapa de compensado de 12 mm e pontaletes 8 x 8 cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, (1 utilização).	M²	10,90	R\$ 503,25	R\$ 670,58	R\$ 7.309,32
DER		20350	1.3	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	M	108,00	R\$ 136,91	R\$ 182,43	R\$ 19.702,44
SUB-TOTAL 01									R\$ 29.616,00
				2 ESTRUTURA					
DER		30101	2.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M³	130,73	54,86	R\$ 73,10	R\$ 9.556,36
DER		30208	2.2	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	M³	48,23	166,96	R\$ 222,47	R\$ 10.729,73
DER		30210	2.3	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material.	M³	40,82	31,88	R\$ 42,48	R\$ 1.734,03
DER		040246	2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	KG	522,20	11,52	R\$ 15,35	R\$ 8.015,77
DER		40328	2.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	4.149,65	11,05	R\$ 14,72	R\$ 61.082,84
DER		40238	2.6	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	M²	564,30	82,60	110,06	R\$ 62.106,85
DER		40322	2.7	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	79,280	803,98	1.071,30	R\$ 84.932,66
DER		50301	2.9	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	M	96,32	9,57	12,75	R\$ 1.228,08
DER		100203	2.10	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m²	490,21	43,24	57,61	R\$ 28.240,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES - "ADELINO SUDRÉ DE ASSIS"**ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA: JONATHAN BARBOSA DA SILVA
CREA/ES - 038508/D

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=33,25%)

TABELA.	REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
DER		50501	2.11	Alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	M²	361,25	134,08	178,66	R\$ 64.540,92
SUB-TOTAL 02									R\$ 332.168,23
				3 PAREDES E PAINEIS					
DER		050606	3.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1: 0,5 :8; esp.das juntas 12mm e esp. Das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fabrica, posto na obra)	M²	782,17	R\$ 64,23	R\$ 85,58	R\$ 66.938,11
DER		110101	3.2	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou lavada no traço 1:3, espessura 5mm .	M²	1.988,04	R\$ 13,56	R\$ 18,06	R\$ 35.904,00
DER		110302	3.3	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1: 0,5:6, espessura 25mm	M²	1.988,04	R\$ 64,98	R\$ 86,58	R\$ 172.124,50
DER		190103	3.4	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil,Coral e metalatex	M²	1.339,54	R\$ 19,98	R\$ 26,62	R\$ 35.658,55
DER		120220	3.5	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5cm, empregando argamassa colante	M²	922,03	R\$ 101,73	R\$ 135,55	R\$ 124.981,17
SUB-TOTAL 03									R\$ 435.606,33
				4 ESQUADRIAS					
DER		190302	4.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo nivalador, em madeira, a duas demãos.	M²	69,87	R\$ 43,53	R\$ 58,00	R\$ 4.052,46
DER		061303	4.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura,inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	UND	12,00	R\$ 1.089,83	R\$ 1.452,19	R\$ 17.426,28
DER		061402	4.3	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, incl. fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equiv. e ferragens p/ fixação em granito, excl. marco, nas dimensões: 0.80 x 1.80 m	und	5,00	R\$ 1.095,24	R\$ 1.459,40	R\$ 7.297,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES - "ADELINO SUDRÉ DE ASSIS"

ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA: JONATHAN BARBOSA DA SILVA
CREA/ES - 038508/D

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=33,25%)

TABELA.	REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
DER		071701	4.4	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M²	27,63	R\$ 552,74	R\$ 736,52	R\$ 20.350,04
DER		071702	4.5	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	M²	1,80	R\$ 791,85	R\$ 1.055,14	R\$ 1.899,25
SINAPI		102168	4.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021PS	M²	29,43	R\$ 368,20	R\$ 490,62	R\$ 14.438,94
DER		130317	4.7	Peitoril de granito cinza polido, 15cm, esp. 3cm	M	31,62	R\$ 77,78	R\$ 103,64	R\$ 3.277,09
DER		060103	4.8	Marco de madeira de lei de 1º (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente), com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0,80x 210m.	UND	17,00	R\$ 386,72	R\$ 515,30	R\$ 8.760,10
DER		071105	4.9	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M²	90,58	R\$ 334,15	R\$ 445,25	R\$ 40.330,75
DER		071104	4.10	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	M²	11,34	R\$ 546,08	R\$ 727,65	R\$ 8.251,55
COMPOSIÇÃO		01	4.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESSURA 10MM DIMENSÃO 1,66X2,10M, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, TRANÇA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO	UND	1,00	R\$ -	R\$ 2.524,94	R\$ 2.524,94
COMPOSIÇÃO		02	4.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESSURA 10MM DIMENSÃO 1,26X2,10M, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, TRANÇA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO	und]	1,00	R\$ -	R\$ 1.933,20	R\$ 1.933,19
SUB-TOTAL 04									R\$ 130.541,59
5 PISOS INTERNOS E EXTERNOS									
DER		130236	5.1	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv.assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M²	310,22	R\$ 76,23	R\$ 101,57	R\$ 31.509,05
DER		160714	5.2	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8cm.	M²	312,62	R\$ 82,26	R\$ 109,61	R\$ 34.266,28
DER		120227	5.3	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	M	228,85	R\$ 53,81	R\$ 71,70	R\$ 16.408,54
DER		130308	5.4	Soleira de granito esp. 2cm e largura de 15cm.	M	20,54	R\$ 52,38	R\$ 69,79	R\$ 1.433,48
DER		41240	5.5	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m) - (Reajustado pelo índice nacional de custo da construção)	M²	120,99	R\$ 93,57	R\$ 124,67	R\$ 15.083,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES - "ADELINO SUDRÉ DE ASSIS"

ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA: JONATHAN BARBOSA DA SILVA
CREA/ES - 038508/D

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=33,25%)

TABELA.	REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
DER		200253	5.6	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M²	13,11	R\$ 83,51	R\$ 111,27	R\$ 1.458,97
SUB-TOTAL 05									R\$ 100.160,13
6 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO									
DER		140208	6.1	Padrão entrada d'água com caixa enterrada para hidrômetro com diâmetro de 1" - padrão 2B da CESAN. Caixa em alvenaria 60x80x40cm e com tampa articulada de ferro fundido, registro e conexões para instalação de hidrômetro. Conferir detalhe	und	1,00	729,18	R\$ 971,63	R\$ 971,63
DER		142104	6.2	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	UND	11,00	R\$ 28,97	R\$ 38,60	R\$ 424,60
DER		140701	6.3	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc)	pt	14,00	R\$ 108,15	R\$ 144,10	R\$ 2.017,40
DER		140702	6.4	Ponto de registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	7,00	R\$ 222,21	R\$ 296,09	R\$ 2.072,63
DER		170316	6.5	Registro de pressão com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	7,00	R\$ 110,45	R\$ 147,17	R\$ 1.030,19
DER		170317	6.6	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	7,00	R\$ 115,31	R\$ 153,65	R\$ 1.075,55
DER		170322	6.7	Registro de gaveta bruto diam. 32mm (11/4")	und	14,00	R\$ 132,11	R\$ 176,03	R\$ 2.464,42
DER		140705	6.8	Ponto de esgoto primário (vaso sanitário)	pt	9,00	R\$ 133,17	R\$ 177,44	R\$ 1.596,96
DER		170116	6.9	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	20,00	R\$ 597,12	R\$ 795,66	R\$ 15.913,20
DER		170133	6.10	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	9,00	R\$ 367,39	R\$ 489,54	R\$ 4.405,86
DER		140706	6.11	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	13,00	R\$ 97,46	R\$ 129,86	R\$ 1.688,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES - "ADELINO SUDRÉ DE ASSIS"

ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA: JONATHAN BARBOSA DA SILVA
CREA/ES - 038508/D

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=33,25%)

TABELA.	REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
DER		140710	6.12	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	pt	9,00	R\$ 222,06	R\$ 295,89	R\$ 2.663,01
DER		170304	6.13	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docou	UND	9,00	R\$ 217,79	R\$ 290,20	R\$ 2.611,80
DER		170315	6.14	Torneira pressão cromada diam 1/2" para pia, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol	UND	2,00	R\$ 228,44	R\$ 304,39	R\$ 608,78
DER		170309	6.15	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$ 129,58	R\$ 172,66	R\$ 345,32
DER		170519	6.16	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	8,00	R\$ 306,68	R\$ 408,65	R\$ 3.269,20
DER		170220	6.17	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	5,20	R\$ 433,06	R\$ 577,05	R\$ 3.000,66
DER		170530	6.18	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00	R\$ 509,98	R\$ 679,54	R\$ 679,54
DER		170555	6.19	Tanque de mármore sintético com um bojo, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00	R\$ 292,20	R\$ 389,35	R\$ 389,35
DER		160316	6.20	Caixa de inspeção em PVC, Diâm. 300mm, , ref TEL-552, marca de referencia Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	UND	2,00	R\$ 85,17	R\$ 113,48	R\$ 226,96
DER		141107	6.21	Caixa de gordura simples de alv. Bloco concreto 9x19x39cm e Hmax=1m, com tampa em concreto esp. 5cm, lastro concre. Esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto.	UND	1,00	R\$ 815,46	R\$ 1.086,60	R\$ 1.086,60
DER		170506	6.22	Reservatório de polietileno de 500 L, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4"	UND	2,00	R\$ 665,99	R\$ 887,43	R\$ 1.774,86
DER		140714	6.23	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	UND	1,00	R\$ 1.199,75	R\$ 1.598,66	R\$ 1.598,66
DER		170107	6.24	Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados	UND	1,00	R\$ 681,53	R\$ 908,13	R\$ 908,13
SUB-TOTAL 06									R\$ 52.823,49
				7 PINTURA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES - "ADELINO SUDRÉ DE ASSIS"

ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA: JONATHAN BARBOSA DA SILVA
CREA/ES - 038508/D

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=33,25%)

TABELA.	REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
DER		160708	7.1	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M²	1339,54	R\$ 27,43	R\$ 36,55	R\$ 48.960,19
								SUB-TOTAL 07	R\$ 48.960,19
				8 TELHADO					
SINAPI		92568	8.1	Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.	M²	401,82	R\$ 122,19	R\$ 162,81	R\$ 65.420,31
DER		190418	8.2	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M²	503,74	R\$ 49,62	R\$ 66,11	R\$ 33.302,25
SINAPI		94201	8.3	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical	M²	401,82	R\$ 34,14	R\$ 45,49	R\$ 18.278,79
SINAPI		92618	8.4	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 11m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoplástica, incluso içamento	UND	2,00	R\$ 1.884,12	R\$ 2.510,58	R\$ 5.021,16
DER		090312	8.5	Calha em chapa galvanizada com largura de 40cm	M	45,80	R\$ 219,88	R\$ 292,99	R\$ 13.418,94
DER		190201	8.6	Pintura sobre concreto ou blocos cerâmicos aparentes, aplicação manual, com duas demãos de verniz acrílico a base de água, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente	M²	401,82	R\$ 14,40	R\$ 19,18	R\$ 7.706,91
SINAPI		94449	8.7	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm incluso transporte vertical	M	22,90	R\$ 43,55	R\$ 58,03	R\$ 1.328,89
								SUB-TOTAL 08	R\$ 144.477,24
				9 INSTALAÇÕES ELETRICAS					
DER		151702	9.1	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, entrada aérea, a 3 fios, carga instalada em muro de 9001 até 15000W -	UND	1,00	R\$ 2.949,17	R\$ 3.929,76	R\$ 3.929,76
DER		150123	9.2	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1500x2200x400mm, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento, pintura acrílica a três demãos e cobertura em telha cerâmica	UND	1,00	R\$ 2.625,97	R\$ 3.499,10	R\$ 3.499,10
DER		150850	9.3	Saída horizontal para eletroduto de 3/4"	UND	4,00	R\$ 9,92	R\$ 13,21	R\$ 52,84
DER		151138	9.4	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/4", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	M	150,00	R\$ 22,19	R\$ 29,56	R\$ 4.434,00
DER		150306	9.5	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento.	UND	1,00	R\$ 232,90	R\$ 310,33	R\$ 310,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES - "ADELINO SUDRÉ DE ASSIS"

ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA: JONATHAN BARBOSA DA SILVA
CREA/ES - 038508/D

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=33,25%)

TABELA.	REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
DER		151801	9.6	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	UND	66,00	R\$ 208,08	R\$ 277,26	R\$ 18.299,16
DER		151803	9.7	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2"	UND	82,00	R\$ 211,07	R\$ 281,25	R\$ 23.062,50
DER		151809	9.8	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1und)	und	5,00	R\$ 187,33	R\$ 249,61	R\$ 1.248,05
DER		151811	9.9	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (19,4m) e caixa estampada 4x2".	UND	8,00	R\$ 222,24	R\$ 296,13	R\$ 2.369,04
DER		181002	9.10	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 664 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	UND	66,00	R\$ 180,63	R\$ 240,68	R\$ 15.884,88
DER		180204	9.11	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2".	UND	1,00	R\$ 33,64	R\$ 44,82	R\$ 44,82
DER		180205	9.12	Interruptor de duas teclas simples 10A/250v, COM PLACA 4X2".	UND	5,00	R\$ 55,97	R\$ 74,58	R\$ 372,90
DER		180201	9.13	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	UND	77,00	R\$ 38,50	R\$ 51,30	R\$ 3.950,10
DER		180202	9.14	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A 250v, com placa 4x2".	UND	5,00	R\$ 42,53	R\$ 56,67	R\$ 283,35
DER		151301	9.15	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	9,00	R\$ 22,02	R\$ 29,34	R\$ 264,06
DER		151303	9.16	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	10,00	R\$ 22,02	R\$ 29,34	R\$ 293,40
DER		151322	9.17	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	2,00	R\$ 64,39	R\$ 85,79	R\$ 171,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES - "ADELINO SUDRÉ DE ASSIS"

ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA: JONATHAN BARBOSA DA SILVA
CREA/ES - 038508/D

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=33,25%)

TABELA.	REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
DER		151323	9.18	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	3,00	R\$ 71,01	R\$ 94,62	R\$ 283,86
DER		151326	9.19	Mini-Disjuntor bipolar 80 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	1,00	R\$ 122,08	R\$ 162,67	R\$ 162,67
DER		160120	9.20	Tomada para telefone com conector RJ 11	UND	2,00	R\$ 78,54	R\$ 104,65	R\$ 209,30
DER		151805	9.21	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	2,00	R\$ 540,32	R\$ 719,97	R\$ 1.439,94
DER		160851	9.22	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	M	150,00	R\$ 5,49	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
DER		160871	9.23	Espelho 4" x 4" com 2 conector RJ 45 fêmea CAT. 5e	UND	6,00	R\$ 28,02	R\$ 37,33	R\$ 223,98
DER		160864	9.24	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	UND	1,00	R\$ 1.204,99	R\$ 1.605,64	R\$ 1.605,64
DER		160811	9.25	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 12 U's x 570mm	UND	1,00	R\$ 687,08	R\$ 915,53	R\$ 915,53
DER		160108	9.26	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	UND	1,00	R\$ 132,96	R\$ 177,16	R\$ 177,16
DER		180602	9.27	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	UND	1,00	R\$ 2.863,28	R\$ 3.815,32	R\$ 3.815,32
DER		180603	9.28	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 12.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	UND	3,00	R\$ 3.227,27	R\$ 4.300,33	R\$ 12.900,99
								SUB-TOTAL 9	R\$ 101.300,76
				10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES - "ADELINO SUDRÉ DE ASSIS"**ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA: JONATHAN BARBOSA DA SILVA
CREA/ES - 038508/D**TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=33,25%)**

TABELA.	REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
DER		200576	10.1	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40x50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.	und	1,00	R\$ 643,79	R\$ 857,85	R\$ 857,85
SINAPI		98516	10.2	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00m.	und	5,00	R\$ 355,21	R\$ 473,31	R\$ 2.366,55
DER		080201	10.3	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	M²	8,00	R\$ 683,72	R\$ 911,05	R\$ 7.288,40
COMPOSIÇÃO			10.4	LETRAS EM AÇO INOX IASE 304 POLIDO OU ESCOVADO, TIPOLOGIA PADRÃO ARIAL BLACK COM 40 CM DE ALTURA. TEXTO: "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO". TEXTO ESCRITO NUMA FAIXA DE 5 METROS.	UND	49,00	R\$ -	R\$ 359,62	R\$ 17.621,38
DER		170603	10.5	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 80 cm	und	3,00	R\$ 150,09	R\$ 199,99	R\$ 599,97
DER		160605	10.6	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	UND	3,00	R\$ 212,46	R\$ 283,10	R\$ 849,30
DER		200401	10.7	Limpeza geral da obra.	M²	334,75	R\$ 11,82	R\$ 15,75	R\$ 5.272,31
								SUB-TOTAL 10	R\$ 34.855,76
TOTAL GERAL								R\$	1.410.509,72



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES "ADELINO SUDRÉ DE ASSIS"

TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=33,25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CUSTOS	PESO %							
				1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 29.616,00	2,08%	R\$ 29.616,00 100%						
2	ESTRUTURA	R\$ 332.169,49	23,36%	R\$ 66.433,90 20%	R\$ 66.433,90 20,00%	R\$ 99.650,85 30%	R\$ 99.650,85 30%			
3	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 435.606,73	30,64%		R\$ 87.121,35 20%	R\$ 130.682,02 30,00%	R\$ 174.242,69 40,00%	R\$ 43.560,67 10%		
4	ESQUADRIAS	R\$ 130.542,03	9,18%						R\$ 130.542,03 100%	
5	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 111.498,48	7,84%				R\$ 33.449,54 30%	R\$ 44.599,39 40%	R\$ 33.449,54 30%	
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO	R\$ 52.823,49	3,72%					R\$ 26.411,75 50%	R\$ 26.411,75 50%	
7	PINTURA	R\$ 48.960,11	3,44%						R\$ 48.960,11 100%	
8	TELHADO	R\$ 144.477,61	10,16%					R\$ 43.343,28 30%	R\$ 101.134,33 70%	
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 101.300,76	7,12%					R\$ 30.390,23 30%	R\$ 70.910,53 70%	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 34.855,90	2,45%						R\$ 34.855,90 100%	
	%simples			7%	11%	16%	22%	13%	31%	
	% acumulado			7%	18%	34%	55%	69%	100%	
Total Simples		1.421.850,60	100%	R\$ 96.049,90	R\$ 153.555,24	R\$ 230.332,87	R\$ 307.343,08	R\$ 188.305,32	R\$ 446.264,19	
Total Acumulado		1.421.850,60		R\$ 96.049,90	R\$ 249.605,14	R\$ 479.938,01	R\$ 787.281,09	R\$ 975.586,41	R\$ 1.421.850,60	



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XI

CÁLCULO DO BDI E LEIS SOCIAIS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

COMPOSIÇÃO DE BDI E LEIS SOCIAIS

REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, “ADELINO SUDRÉ DE ASSIS

Declaramos, para os devidos fins, que os índices referentes às Leis Sociais utilizadas no Orçamento atendem ao estipulado na resolução do Conselho de Obras Públicas CEOP nº 001/2016, sendo a incidência de Encargos Sociais de 157,27% para horistas. A taxa de bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 33,25% (Tabela 2 - 2ª Faixa) para Obras de Edificações e 15,57% para aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Resolução TC Nº 366 de 22/11/2022.

Os preços dos insumos e serviços utilizados na Planilha Orçamentária foram obtidos no pelo DER-ES com data base de abril/2024 e SINAPE –ES, definidos com base nas composições de custos elaboradas pela equipe técnica dessa Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

Para obras de saneamento básico e demais obras será adotada a Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Referencial de BDI para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias

REFERENCIAL DE BDI				
Componentes	1ª Faixa*	2ª Faixa*	3ª Faixa*	4ª Faixa*
A - Administração Central	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - Administração Local	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - Tributos				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - Risco, Garantias e Seguros	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - Lucro	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
Total	36,59%	33,25%	31,01%	29,09%

Notas:

* Os valores correspondentes às faixas indicadas na tabela são:

- 1ª Faixa: obras ou serviços com valor total até R\$ 330.000,00;

- 2ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 330.000,01 e R\$ 3.300.000,00;

- 3ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 3.300.000,01 e R\$ 20.000.000,00;

- 4ª Faixa: obras ou serviços com valor total acima de R\$ 20.000.000,01.

Atualização dos valores a a partir da data do estudo – e automática por índices.

** Os valores dos tributos (C) devem corresponder a realidade de cada ente, conforme a respectiva legislação.

*** A fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)} \quad (3)$$



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

3. BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos:

Os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e

diversas e que representem um percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens.

Inserir a aquisição de materiais e equipamentos nas planilhas orçamentárias, adotando o valor do material ou equipamento acrescido de um BDI de 15,57%⁴, exclusive eventual parcela referente a CPRB, quando aplicável.

DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		
ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
GUPO A - Encargos Sociais Básicos		%
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
Total do Grupo A:		37,80
GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
Total do Grupo B:		33,42
GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
Total do Grupo C:		30,99
GUPO D - Reincidência dos Encargos Sociais Básicos		%
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
Total do Grupo D:		12,63
TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:		114,84
GUPO E - Encargos Complementares		%
E.1	Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforma / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)	7,98
Total do Grupo E:		42,43
TOTAL GERAL =		157,27

IBATIBA – ES, 03 de setembro de 2024.

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA ES-038508/D.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XII

MEMORIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES - "ADELINO SUDRÉ DE ASSIS"

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0, padrão DER								
						placa de obra nas dimensões de 2,0m x 4,0m	8		m ²
1.2	Barracão para depósito de cimento aréa de 10.90 m ² , de chapa de compensado de 12 mm e pontaletes 8 x 8 cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, (1 utilização).								
						3,30	x	3,3	10,9 m ²
1.3	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)								

todo perímetro do terreno será fechado com tapume a fim de evitar que pessoas não autorizadas entrem na obra

	DIMENSÕES		ÁREA	perímetro
	24	30	720	108
TOTAL 1.3	108			m

total 1.3 108 M²

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade
-----	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

sapatas 1x1x1				sapatas muro 1x1x0,5			
volume de uma sapata		1 m ³		0,5			
quantidades de sapatas		30 und		34			
volume		30		17			

vigas baldrame				
	perimetro da obra	profundidade	volume	
	22,9	0,3	6,87	
	8,4	0,3	2,52	
	8,4	0,3	2,52	
	5,65	0,3	1,695	
	4,15	0,3	1,245	
	4,15	0,3	1,245	
	4,15	0,3	1,245	
	4,15	0,3	1,245	
	4,15	0,3	1,245	
	2,2	0,3	0,66	
	1,7	0,3	0,51	
	3,5	0,3	1,05	
	5,2	0,3	1,56	
	0,15	0,3	0,045	
	10,05	0,3	3,015	
	4,15	0,3	1,245	
	2,1	0,3	0,63	
	2,1	0,3	0,63	
	22,9	0,3	6,87	
	14,5	0,3	4,35	
	20,9	0,3	6,27	
	7,15	0,3	2,145	
edificação	8,4	0,3	2,52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

muro	108	0,3	32,4		
total			83,73		

total	130,73
--------------	---------------

2.2	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)
-----	--

considerando um aterro de 34,5 cm em toda obra, na área externa e na rampa

área externa	altura	volume
385,25	0,08	40,82
334,75	0,345	115,48875
calçada		
perímetro	largura	altura
94,4	1,2	0,2
total de aterro		178,96475
considerando que o material escavado sera utilizado no mesmo local temos		130,73
material além do escavado		48,23475

total	48,23475 M³
--------------	--------------------

2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm
-----	--

considerando as vigas baldrame, vigas no nível 2,79 e vigas no desnível para caixa d'água

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

	vigas baldrame	vigas a 2,79	vigas caixa d'água
e d i f i c a ç ã o	22,9	22,9	3
	8,4	8,4	3
	8,4	8,4	2
	5,65	5,65	2
	4,15	4,15	
	4,15	4,15	
	4,15	4,15	
	4,15	4,15	
	4,15	4,15	
	2,2	2,2	
	1,7	1,7	
	3,5	3,5	
	5,2	5,2	
	0,15	0,15	
	10,05	10,05	
	4,15	4,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

	2,1	2,1	
	2,1	2,1	
	22,9	22,9	
	14,5	14,5	
	20,9	20,9	
	7,15	7,15	
	8,4	8,4	
muro	108	108	
total parcial	279,1	279,1	10
total 01	568,2		metros

pilares				
	quantidade	altura	arranque	total (m)
	6	3,06	1	24,36
	4	4	1	20
	6	5,71	1	40,26
	4	4,15	1	20,6
	3	3,52	1	13,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

	7	3,06	1	28,42
	4	1	0	4
muros	27	3	1	108
	total 02			259,2

considerando o pilar com 15x30 cm,
deixamos um cobrimento da
armadura de 3 cm de cada lado,
ficando com estribo de 9cm x 24 cm,
e mais 15 cm para dobras

total linear de pilares e vigas (metros)	863,4	um estribo a cada 15 cm - total de estribos (a)	5756	dimensão de cada estribo (m) - (b)	0,81	total em cm (a x b)	número de barras (cada barra com 12 metros)	4662,36 373
---	-------	---	------	------------------------------------	------	---------------------------	---	-------------

quantidade de varas	373	peso de uma vara de 12m (kg)	1,4	peso total em kg	522,2
---------------------	-----	---------------------------------	-----	------------------	-------

total	522,2 kg
-------	----------

2.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm
-----	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

comprimento total de barras de aço para pilares e vigas	863,4	pilares e vigas com 6 barras cada	5180,4	n° de varas para as lajes	143	n° de barras de aço considerando cada barra com 12m	414	peso de uma barra de aço	7,45	peso total	4149,65
---	-------	-----------------------------------	--------	---------------------------	-----	---	-----	--------------------------	------	------------	---------

lajes				copa; cozinha despensa e área de serviços banheiros PNE'S banheiros masculino e feminino Laje da entrada laje da caixa d'água
dimensões		número de barras	número de barras	
3,45	8,8	23,0	59	
2,43	5,16	17,0	34	
4,5	5,22	30,0	35	
5,87	2,4	40,0	16	
5,52	3,91	37	27	
	número de barras	tamanho	total	
	23,0	3,45	79,35	
	17,0	2,43	41,31	
	30,0	4,5	135	
	40,0	5,87	234,8	
	59	8,80	516,2666667	
	34	5,16	177,504	
	35	5,22	181,656	
	16	2,40	38,4	
	37	5,52	204,24	
	27	3,91	105,57	
	total em metros		1714,096667	

cada bara com 12	142,8413889
------------------	-------------

total	4149,65 kg
-------	------------

2.6

Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

Pilares	altura	área de forma um pilar considerando os dois lados	quantidade de pilares	total (m²)
0,3	3,06	1,836	6	11,016
	4	2,4	4	9,6
	5,71	3,426	6	20,556
	4,15	2,49	4	9,96
	3,52	2,112	3	6,336
	3,06	1,836	7	12,852
	1	0,6	4	2,4
	3	1,8	27	48,6
total de forma dos pilares			121,32	

total linear de vigas	área de forma dos pilares considerando os dois lados , cada lado com 30cm	total (m²)
568,2	340,92	340,92
total de forma dos pilares		340,92

forma para lajes	3,45	8,8	30,36
	2,43	5,16	12,5388
	4,5	5,22	23,49
	5,87	2,4	14,088
	5,52	3,91	21,5832
total forma das lajes		102,06	

total	564,3 m²
-------	-----------------

2.7 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)

total linear de pilares	área da seção transversal dos pilares de 15x30 cm.	volume (m³)
259,2	0,045	11,664

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

total linear de vigas	área transversal das vigas	volume (m ³)
568,2	0,045	25,569

área das lajes	área transversal das vigas	volume (m ³)
102,06	0,12	12,2472

quantidades de sapatas	volume de uma sapata	volume (m ³)
30	0,5	15
37	0,4	14,8

total	79,2802 m³
--------------	------------------------------

2.9	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma
-----	--

	considerando 0,2 m para cada lado	quantidade	total (m)	
portas de 0,80	1,2	12	14,4	nas janelas x2 considerando verga e contraverga
porta de 1,66	2,06	1	2,06	
porta de 1,26	1,66	1	1,66	
janelas de 1,50	1,9	15	57	
janelas de 1,20	1,6	4	12,8	
janelas de 1,00	1,4	3	8,4	

total	96,32 m
--------------	----------------

2.10	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos as vigas baldrame serão impermeabilizadas - quantidade descrita no item 2,4
------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

	Considerando os dois lados das vigas baldrame e 1 metro nas faces internas das alvenarias		
quantidade linear		total	
279,1	1,6	446,56	

arranques - considerando o perímetro dos arranques de 0,90
(0,3+0,3+0,15+0,15)

0,9	30	27
-----	----	----

edificação

0,45	37	16,65
------	----	-------

muros

total		490,21 m²
-------	--	-----------------------------

2.11

Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm

a primeira fiada será de blocos de concreto			
279,1	0,4	111,64	

	perímetro da calçada		
3,78	0,4	1,512	
9,81	0,4	3,924	
25,6	0,4	10,24	
17,08	0,4	6,832	
22,36	0,4	8,944	
7,24	0,4	2,896	
3,67	0,4	1,468	
2,34	0,4	0,936	
2,52	0,4	1,008	

muro de fechamento

84,74	2,5	211,85	
-------	-----	--------	--

total		361,25
-------	--	--------

total		361,25 m²
-------	--	-----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

3		PAREDES E PAINEIS			
3.1		Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm			
		dimensões		área	
parede lateral	22,9	3,06	70,074	m ²	
parede lateral	22,9	3,06	70,074	m ²	
parede fachada	64,7	1	64,7	m ²	
parede fachada posterior	64,7	1	64,7	m ²	
alvenaria interna maior sentido	22,9	5,71	130,759	m ²	
alvenaria interna	36,9	1	36,9	m ²	
alvenaria interna	36,9	1	36,9	m ²	
alvenaria interna	26,1	1	26,1	m ²	
alvenaria interna	15	1	15	m ²	
alvenaria interna	15	1	15	m ²	
alvenaria interna	15	1	15	m ²	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

alvenaria interna	17	1	17	m ²	
alvenaria interna	17	1	17	m ²	
alvenaria interna	24	1	24	m ²	
alvenaria interna	20,4	1	20,4	m ²	
alvenaria interna	28,9	4,15	119,935	m ²	
alvenaria interna	1,7	4,15	7,055	m ²	
alvenaria interna	11,6	1	11,6	m ²	
abrigo glp	2,5	1,01	2,525	m ²	
abrigo caixa d'água	6,69	1	6,69	m ²	
alvenaria apoio das pias divisória dos banheiros	0,48	8	3,84	m ²	
	4,4	1,8	7,92	m ²	
TOTAL DE Alvenaria de blocos cerâmicos			782,172 M ²		
3.2	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou lavada no traço 1:3, espessura 5mm				
	2x a área do item anterior + O MURO				
	alvenaria de bloco cerâmico		782,172	x2	1564,34
	MURO		211,85	X2	423,7
TOTAL			1988,04 M ²		
3.3	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1: 0,5:6, espessura 25mm				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

mesma quantidade do item anterior

TOTAL

1988,04 M²

3.4

Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e metalatex

a edificação terá uma barra com revestimento cerâmico com h=1,50m, O RESTANTE DAS PAREDES RECEBERA EMASSAMENTO E POSTERIORMENTE PINTURA - OS BANHEIROS E COZINHA NÃO RECEBERÃO EMASSAMENTO

TOTAL DE REBOCO 1988,04

ÁREA DAS
PAREDES DOS
BAHEIROS E DA
COZINHA 391,34

TOTAL DE
REVESTIMENTO
MENOS AS
PAREDES DOS
BANHEIROS 436,66

SUBTRAINDO AO
TOTAL ANTERIOR
DO TOTAL DE
REBOCO TEREMOS
ONDE RECEBERA
EMASSAMENTO 1551,39

total subtraindo a
área do muro 1339,54

TOTAL DE EMASSAMENTO

1339,54 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

3.5	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5cm, empregando argamassa colante			
	a edificação terá uma barra com revestimento cerâmico com h=1,50m			
	dimensões	área		
	EXTERNO			VÃOS POR AMBIENTE
	19,85	1,5	29,775 m ²	1,66 1,5 2,49
	14,51	1,5	21,765 m ²	
	3,05	3,5	10,675 m ²	
	20,9	1,5	31,35 m ²	
	5,8	1,5	8,7 m ²	
	2	1,5	3 m ²	
	8,7	1,5	13,05 m ²	
	1,5	3,5	5,25 m ²	
	1,5	3,5	5,25 m ²	
	TOTAL 01		128,815	
	INTERNO			
SALA DE ATIVIDADES	8,4	1,5	12,6	
	5,65	1,5	8,475 m ²	1,66 1,5 2,49
	5,65	1,5	8,475 m ²	
	8,4	1,5	12,6 m ²	
	14,3	1,5	21,45 m ²	
COPA E COZINHA	36,84	1	36,84 m ²	136,84
	36,84	1	36,84 m ²	0,8 2,1 1,68
	3,05	5,7	17,385 m ²	0,8 2,1 1,68
	3,05	3,5	10,675 m ²	0,8 2,1 1,68
	1,7	4,5	7,65 m ²	1,5 1,1 1,65
	2,2	4,5	9,9 m ²	1,2 1,1 1,32
	2,2	4,5	9,9 m ²	TOTAL 8,01
SALA DE ATIVIDADE COLETIVA	8,4	1,5	12,6 m ²	
	8,4	1,5	12,6 m ²	0,8 1,5 1,2
	4,95	1,5	7,425 m ²	
	4,95	1,5	7,425 m ²	
RECEPÇÃO	5,8	1,5	8,7 m ²	
	3,65	1,5	5,475 m ²	1,26 1,5 1,89
	3,25	1,5	4,875 m ²	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

	2,6	1,5	3,9	m ²				
CIRCULAÇÃO	5,65	1,5	8,475	m ²	6,4	1,5	9,6	
	0,6	1,5	0,9	m ²				
	3,05	1,5	4,575	m ²				
	1,8	1,5	2,7	m ²				
	1,35	1,5	2,025	m ²				
	10,02	1,5	15,03	m ²				
	2,07	1,5	3,105	m ²				
	1,35	1,5	2,025	m ²				
	0,8	1,5	1,2	m ²				
	1	1,5	1,5	m ²				
			m ²					
CORDENAÇÃO	3	1,5	4,5	m ²	0,8	1,5	1,2	
	3	1,5	4,5	m ²				
	20,4	1	20,4	m ²				
	20,4	1	20,4	m ²				
ALMOXARIFADO	1,8	1,5	2,7	m ²	0,8	1,5	1,2	
	1,8	1,5	2,7	m ²				
	14,95	1	14,95	m ²				
	14,95	1	14,95	m ²				
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	2,8	1,5	4,2	m ²				
	2,8	1,5	4,2	m ²				
	14,95	1	14,95	m ²				
	14,95	1	14,95	m ²				
BANHEIROS FEMININO E MARCULINO	4,7	3,06	14,382	m ²				
	4,7	3,06	14,382	m ²				
	29,9	1	29,9	m ²				
	29,9	1	29,9	m ²				
	11	8	88	m ²				
BANHEIROS INDIVIDUAIS	12,6	4	50,4	m ²				
	9	3,06	27,54	m ²				
VÃOS A DESCONTAR					18,48			
					922,029 M ²			
4	ESQUADRIAS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

4.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo nivelador, em madeira, a duas demãos.		
	quantidade	área (nas portas considerndo os dois lados)	área total
	portas	17	3,36
	marcos	17	0,75
	TOTAL		69,87 M ²
4.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura,inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m		
	TOTAL		12,00 und
4.3	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, incl. fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equiv. e ferragens p/ fixação em granito, excl. marco, nas dimensões: 0.80 x 1.80 m		
	TOTAL		5,00 und
4.4	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro		
	DIMENSÕES DAS JANELAS	quantidade de janelas	total
	1,50x1,1	15	24,75
	1,20x0,6	4	2,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

TOTAL	27,63 m ²
-------	----------------------

4.5 | Bâscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro

DIMENSÃO das bâsculas	área de uma janela	quantidade de janelas	total
1x0,6	0,6	3	1,8

TOTAL	1,80 m ²
-------	---------------------

4.6 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021PS

somatório das áreas das janelas e bâsculas			
janelas	bâsculas	total	
27,63	1,80	29,43	

TOTAL	29,43 m ²
-------	----------------------

4.7 | Peitoril de granito cinza polido, 15cm, esp. 3cm

janelas/bâsculas (considerando 3 cm a mais para cada lado, chumbado na		
quantidade	total	
15	23,4	
4	5,04	
3	3,18	

TOTAL	31,62 m
-------	---------

4.8 | Marco de madeira de lei de 1° (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente), com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0,80x 210m.

mesma quantidade de portas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

TOTAL	17,00 und
-------	-----------

4.9 Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento

serão instaladas grades nas portas externas e nas janelas

	janelas	área (m ²)	quantidade	total
1,5	1,1	1,65	15	24,75
1,2	1,1	1,32	4	5,28
1	0,6	0,6	3	1,8

	portas	área (m ²)	quantidade	total
0,8	2,1	1,68	1	1,68
1,66	2,1	3,486	1	3,486
1,3	2,1	2,73	1	2,73

ABRIGO DE GÁS

1,14	0,71	1,85		
------	------	------	--	--

grades da
entrada

22,04	1,8	39,672		
-------	-----	--------	--	--

GRADE ÁREA
DE SERVIÇO

3,05	3,06	9,333		
------	------	-------	--	--

TOTAL	90,58 m ²
-------	----------------------

4.10 Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento

serão instalados portões na entrada e nas portas de entrada da edificação

		área (m ²)	
1,96	1,8	3,528	portão de entrada
0,8	2,1	1,68	porta da área de serviços
1,26	2,1	2,646	porta da frente
1,66	2,1	3,486	porta lateral

TOTAL	11,34 m ²
-------	----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

4.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESSURA 10MM DIMENSÃO 1,66X2,10M, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, TRANÇA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO																																				
	1 unidade																																				
4.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESSURA 10MM DIMENSÃO 1,26X2,10M, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, TRANÇA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO																																				
	1 unidade																																				
5.0	Pisos internos e externos																																				
5.1	Piso cerâmico 45 x45 cm																																				
	todo piso da edificação receberá revestimeto cerâmico																																				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ambientes</th> <th>áreas (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>sala de atividades diversificadas</td> <td>120,12</td> </tr> <tr> <td>recepção</td> <td>14,69</td> </tr> <tr> <td>circulação</td> <td>32,41</td> </tr> <tr> <td>copa cozinha</td> <td>16,7</td> </tr> <tr> <td>dispensa</td> <td>3,74</td> </tr> <tr> <td>área de serviço</td> <td>4,57</td> </tr> <tr> <td>sala de atividade coletiva</td> <td>41,58</td> </tr> <tr> <td>coordenação</td> <td>16,59</td> </tr> <tr> <td>almoxarifado</td> <td>7,47</td> </tr> <tr> <td>sala de atendimento individual</td> <td>11,62</td> </tr> <tr> <td>wc feminino</td> <td>8,49</td> </tr> <tr> <td>wc masculino</td> <td>8,49</td> </tr> <tr> <td>ppd fem</td> <td>3,15</td> </tr> <tr> <td>wc infantil</td> <td>3,15</td> </tr> <tr> <td>ppd masculino</td> <td>3,15</td> </tr> <tr> <td>acesso coberto</td> <td>14,3</td> </tr> <tr> <td>total</td> <td>310,22</td> </tr> </tbody> </table>	Ambientes	áreas (m²)	sala de atividades diversificadas	120,12	recepção	14,69	circulação	32,41	copa cozinha	16,7	dispensa	3,74	área de serviço	4,57	sala de atividade coletiva	41,58	coordenação	16,59	almoxarifado	7,47	sala de atendimento individual	11,62	wc feminino	8,49	wc masculino	8,49	ppd fem	3,15	wc infantil	3,15	ppd masculino	3,15	acesso coberto	14,3	total	310,22
Ambientes	áreas (m²)																																				
sala de atividades diversificadas	120,12																																				
recepção	14,69																																				
circulação	32,41																																				
copa cozinha	16,7																																				
dispensa	3,74																																				
área de serviço	4,57																																				
sala de atividade coletiva	41,58																																				
coordenação	16,59																																				
almoxarifado	7,47																																				
sala de atendimento individual	11,62																																				
wc feminino	8,49																																				
wc masculino	8,49																																				
ppd fem	3,15																																				
wc infantil	3,15																																				
ppd masculino	3,15																																				
acesso coberto	14,3																																				
total	310,22																																				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

TOTAL cerâmica 45 x 45 cm	310,22 M ²
---------------------------	-----------------------

5.2 Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8cm.

mesma área do item anterior mais o volume para a rampa de acesso

rampa de acesso 30 m² espessura de 0,08m

30x0,08 2,4

total	312,62 M ³
-------	-----------------------

5.3 Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados

dimensões

interno

5,65
5,65
8,4
14,3
8,4
4,95
4,15
8,4
8,4
3
3
5,65
5,65
1,8
1,8
4,15
4,15
4,15
4,15
2,8

externo

22,9
14,5
20,9
5,8
2
8,4
total 74,5

total	74,5
--------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

2,8	
5,8	
2,6	
3,1	
3,65	
5,65	
3,35	
2	
1,35	
1,95	
3,1	
1,8	
2,05	
1,8	
1,5	
1,5	
1	
0,75	
total	154,35

TOTAL 228,85 m

5.4 SOLEIRA

SOLIERAS POR PORTAS	QUANTIDADE	TOTAL
0,86	17	14,62
3	1	3
1,66	1	1,66
1,26	1	1,26

TOTAL de rodapé 20,54 M

5.5 Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

DIM	LARGURA	ÁREA
9,81		1,2
25,29		1,2
17,08		1,2
22,36		1,2
7,24		2
3,67		2
2,34		2
2,52		2

11,772

30,348

20,496

26,832

14,48

7,34

4,68

5,04

TOTAL 120,99 M²

5.6

Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro

DIM	LARGURA	ÁREA
0,75		0,4
5,25		0,4
0,6		0,4
0,6		0,4
0,73		0,4
2		0,4
0,25		0,4
0,75		0,4
0,6		0,4
1,25		0,4
0,75		0,4
0,75		0,4
1,5		0,4
0,75		0,4
1,5		0,4
0,75		0,4
0,75		0,4
1,5		0,4
0,75		0,4

0,3

2,1

0,24

0,24

0,292

0,8

0,1

0,3

0,24

0,5

0,3

0,3

0,6

0,3

0,6

0,3

0,3

0,6

0,3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

3,5	0,4	1,4
0,25	0,4	0,1
6,5	0,4	2,6
0,75	0,4	0,3

TOTAL	13,11 M²
--------------	----------------------------

6 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO			
6.1	Padrão entrada d'água com caixa enterrada para hidrômetro com diâmetro de 1" - padrão 2B da CESAN. Caixa em alvenaria 60x80x40cm e com tampa articulada de ferro fundido, registro e conexões para instalação de hidrômetro. Conferir detalhe	und	1,00
6.2	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x1 1/2"	UND	11,00
6.3	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc)	pt	14,00
6.4	Ponto de registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	7,00
6.5	Registro de pressão com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	7,00
6.6	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	7,00
6.7	Registro de gaveta bruto diam. 32mm (1 1/4")	und	14,00
6.8	Ponto de esgoto primário (vaso sanitário)	pt	9,00
6.9	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	20,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

6.10	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	9,00
6.11	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	13,00
6.12	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	pt	9,00
6.13	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docou	UND	9,00
6.14	Torneira pressão cromada diam 1/2" para pia, marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol	UND	2,00
6.15	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00
6.16	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar,	und	8,00
6.17	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m ²	5,20
6.18	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina,	und	1,00
6.19	Tanque de mármore sintético com um bojo, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00
6.20	Caixa de inspeção em PVC, Diâm. 300mm, , ref TEL-552, marca de referencia Termotécnica ou	UND	2,00
6.21	Caixa de gordura simples de alv. Bloco concreto 9x19x39cm e Hmax=1m, com tampa em concreto	UND	1,00
7	PINTURA		
7.1	Pintura com tinta acrílica Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos		
	IGUAL A ÁREA QUE RECEBEU EMASSAMENTO + O MURO		
	TOTAL DE PINTURA PVA		1551,39 M ²
8	TELHADO		
8.1	Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha metálica, incluso transporte vertical.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

ABRIGO DE
GÁS

FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO CADA ÁGUA COM AS MEDIDAS REAIS

dim.		área	
6,82	21,7	147,994	m ²
10,47	24,1	252,327	m ²
1	1,5	1,5	
Total	401,82		m ²

TOTAL 401,82 M²

8.2 Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi

MESMA QUANTIDADE DO ITEM ANTERIOR, mais as grades e os portões.

trama de aço	401,82 m ²
grades	90,58 m ²
portões	11,34 m ²

TOTAL 503,74 M²

8.3 Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras

MESMA QUANTIDADE DO ITEM ANTERIOR

TOTAL 401,82 M²

8.4 Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 11m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoplástica, incluso içamento

SERÃO INSTALADAS 2 TESOURAS NA REGIÃO CENTRAL DA EDIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

TOTAL		2,00 UND
8.5	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm.	
	21,7 24,1	
TOTAL		45,80 M
8.6	Pintura sobre concreto ou blocos cerâmicos aparentes, aplicação manual, com duas demãos de verniz acrílico a base de água, Será aplicada somente na face externa - Mesma área do item 8.3	
TOTAL		401,82 m ²
8.7	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm incluso transporte vertical como os telhados se sobrepõe não há necessidade de cumeeira.	
TOTAL		22,90 m
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS	
	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, entrada aérea, a 3 fios, carga instalada em muro de 9001 até 15000W -	UND 1,00
	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1500x2200x400mm, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento, pintura acrílica a três demãos e cobertura em	UND 1,00
	Saída horizontal para eletroduto de 3/4"	UND 4,00
	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/4", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	M 150,00
	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento.	UND 1,00
	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	UND 66,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2"	UND	82,00
Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1und)	und	5,00
Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ²	UND	8,00
Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N -	UND	66,00
Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2".	UND	1,00
Interruptor de duas teclas simples 10A/250v, COM PLACA 4X2".	UND	5,00
Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	UND	77,00
Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A 250v, com placa 4x2".	UND	5,00
Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	9,00
Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	10,00
Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	2,00
Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	3,00
Mini-Disjuntor bipolar 80 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	1,00
Tomada para telefone com conector RJ 11	UND	2,00
Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm ² (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	M	150,00
Espelho 4" x 4" com 2 conector RJ 45 fêmea CAT. 5e	UND	6,00
Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	UND	1,00
Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 12 U's x 570mm	UND	1,00
Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	UND	1,00
Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	UND	1,00
Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 12.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	UND	3,00

10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
10.1	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40x50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.	
	total	1,00 und
10.2	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00m. serão plantadas 5 palmeiras 3 na frente no prédio e 2 no jardim lateral	
	total	5,00 und

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

10.3	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados			
	será instalado espelho em todos ao banheiros			
	feminino	2,5	1	2,5
	masculino	2,5	1	2,5
		1	1	1
		1	1	1
	banheiros individuais	1	1	1
			total	8
	total		8,00 M ²	
10.4	LETRAS EM AÇO INOX IASE 304 POLIDO OU ESCOVADO, TIPOLOGIA PADRÃO ARIAL BLACK COM 40 CM DE ALTURA. TEXTO: "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO". TEXTO ESCRITO NUMA FAIXA DE 5 METROS.			
	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ADELINO SUDRÉ DE ASSIS			
	total		49,00 und	
	contando o acento			
10.5	Limpeza geral da obra.			
	total de área construída			
	total		334,75 m ²	



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XIII

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		128,33			
BDI (%)		32,25			
construção do centro de convivencia do idoso de Ibatiba/ES					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESSURA 10MM DIMENSÃO 1,66X2,10M, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, TRANÇA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO	COMPOSIÇÃO	UND	01	nov-23	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	1,500	16,88	25,32	
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) - (LABOR)	H	1,200	22,74	27,29	
TOTAL A					52,60
2- MATERIAIS					TOTAL B
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESSURA 10MM DIMENSÃO 1,66X2,10M, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, TRANÇA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO	UND	1,0000	1.856,62	1.856,62	
TOTAL B					1.856,62
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
TOTAL D				0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		52,60			
MATERIAIS - (TOTAL B)		1856,62			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		1909,22			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		1909,22			
BDI (S/ TOTAL) %	32,25	615,7			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		2524,94	2.524,94		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	(28) 99961-61	32.697.024/0001-38	1990,51	1856,62	
FLAVIO DE CARVALHO BOLELHO		14.437.205/0001-43	1714,25		
D J CHARPINEL - ME		18.494.521/0001-08	1865,10		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		128,33			
BDI (%)		32,25			
construção do centro de convivencia do idoso de Ibatiba/ES					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESURA 10MM DIMENSÃO 1,26X2,10M, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, TRANÇA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO	COMPOSIÇÃO	UND	01	nov-23	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)					
SERVENTE (AUXILLAR DE OBRAS - SINDUSCON)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) - (LABOR)	H	1,500	16,88	25,32	
	H	1,200	22,74	27,29	
TOTAL A					52,60
2- MATERIAIS					
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) DUAS BANDEIRAS ESPESURA 10MM DIMENSÃO 1,26X2,10M, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, TRANÇA E TODOS OS ACESSORIOS INCLUSO	UND	1,0000	1.409,17	1.409,17	
TOTAL B					1.409,17
3- EQUIPAMENTOS					
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					
				0,00	
TOTAL D					-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO					
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MATERIAIS - (TOTAL B)		52,60			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		1409,17			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		0,00000			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %		1461,77			
TOTAL			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
BDI (S/ TOTAL) %	32,25	471,4			
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
			1.933,20		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	(28) 99961-61	32.697.024/0001-38	1510,80	1409,17	
FLAVIO DE CARVALHO BOLELHO		14.437.205/0001-43	1301,12		
D J CHARPINEL - ME		18.494.521/0001-08	1415,61		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		128,33			
BDI (%)		32,25			
Reforma da escola de Santa Maria de baixo					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha metálica, incluso transporte vertical.	COMPOSIÇÃO	UND	01	nov-23	
1- MÁO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	34,01	6,802	
AJUDANTE MONTADOR ELETROMECHANICO	H	1,000	17,65	17,650	
GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE DE 400KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25CV	H	0,035	43,08	1,491	
TOTAL A					25,94
2- MATERIAIS					TOTAL B
CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM a36, E=1/4" (6,35MM) 49,79KG/M2	KG	0,45	14,20	6,39	
CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E= 4,75MM	KG	0,2	14,52	2,90	
PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40*MM E= 2,65MM	KG	2,278	11,76	26,79	
PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2MM X 19MM	CENTO	0,06	26,51	1,59	
PARAFUSO COMUM. ASTM A307, SEXTAVADO, DIÂMETRO 1/2" (12,7MM), COMPRIMENTO 1" (25,4MM)	CENTO	0,007	179,92	1,26	
PERFIL CARTOLA DE AÇO GALVANIZADO, 20* X 30 X 10 MM, E=0,8MM	KG	2,202	R\$ 24,13	53,13	
PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIÂMETRO 3/8" (9,52MM), COMPRIMENTO 1" (25,4MM)	CENTO	0,005	109,84	0,55	
PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E=3,0 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E= 3,75MM	KG	4,835	11,76	56,86	
				0,00	
TOTAL B					149,48
3- EQUIPAMENTOS					TOTAL C
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					TOTAL D
				0,00	
TOTAL D				0,00	-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		25,94			
MATERIAIS - (TOTAL B)		149,48			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		175,42			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
TOTAL		175,42			
BDI (S/ TOTAL) %	32,25	56,6			
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		231,99	231,99		

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		128,33			
BDI (%)		32,25			
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
LETRAS EM AÇO INOX IASE 304 POLIDO OU ESCOVADO, TIPOLOGIA PADRÃO ARIAL BLACK COM 40 CM DE ALTURA. TEXTO: CRECHE MUNICIPAL BRANCA DE NEVE TEXTO ESCRITO NUMA FAIXA DE 5 METROS.		UND	10	nov-23	
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)					
AJUDANTE (LABOR)	UNID. H	COEF. 1,100	PREÇO UNITÁRIO 12,95	TOTAL PARCIAL 14,25	TOTAL A
ELETRICISTA (LABOR)	H	1,100	15,34	16,87	
TOTAL A					31,11
2- MATERIAIS					
LETRAS EM AÇO INOX IASE 304 POLIDO OU ESCOVADO, TIPOLOGIA PADRÃO ARIAL BLACK COM 40 CM DE ALTURA. TEXTO: CRECHE MUNICIPAL BRANCA DE NEVE TEXTO ESCRITO NUMA FAIXA DE 5 METROS.	UND	1,0000	240,82	240,82	
TOTAL B					240,82
3- EQUIPAMENTOS					
TOTAL C					0,00
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					
TOTAL D					0,00
TOTAL D					-
5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO		TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO	
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)			31,11		
MATERIAIS - (TOTAL B)			240,82		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)			0,00000		
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)			0,00000		
SUB TOTAL			271,93		
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %				PREÇO UNITÁRIO ADOTADO	
TOTAL			271,93		
BDI (S/ TOTAL) %		32,25	87,7		
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO			359,62	PREÇO UNITÁRIO ADOTADO	
			359,62		
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO					
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR	Média	
ELIOMAR JESUS CANDIDO	(28) 99935-47	22.175.690/0001-52	219,00	240,82	
CLAUDIOMAR ALCANTARA DA SILVA	(28) 99918-54	30.182.594/0001-60	255,00		
SERRALHERIA CAROLA		23.784.310/0001-40	248,45		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XIV

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO



1. Responsável Técnico

JONATHAN BARBOSA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0814321607

Registro: ES-038508/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: IBATIBA

Telefone: 2835431411

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 27744150000166

Nº: 255

CEP: 29395000

Bairro: CENTRO

UF: ES

Nº do Aditivo: 0

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA 7 DE NOVEMBRO

Complemento: PROXIMO AO 1º TREVO

Cidade: IBATIBA

Data de início: 17/11/2023

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Bairro: VILA NOVA

UF: ES

Prev. Término: 17/05/2024

Nº: S/N

Quadra Lote

CEP: 29395000

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: 27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 720

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 112 - EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATIBA/ES.

Prefeitura Mun. de Ibatiba-ES

Jonathan Barbosa da Silva

Eng. Civil - CREA-ES 038508/D

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

Data

JONATHAN BARBOSA DA SILVA - CPF: 12995003744

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em: 17/11/2023

Data de pagamento: 20/11/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 14000000014408860

Prefeitura Mun. de Ibatiba-ES

Jonathan Barbosa da Silva

Eng. Civil - CREA-ES 038508/D



1. Responsável Técnico

JONATHAN BARBOSA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0814321607

Registro: ES-038508/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CPF/CNPJ: 27744150000166

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Nº: 255

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

CEP: 29395000

Cidade: IBATIBA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2835431411

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA 7 DE NOVEMBRO

Nº: S/N

Complemento: PROXIMO AO 1º TREVO

Bairro: VILA NOVA

Quadra Lote

Cidade: IBATIBA

UF: ES

CEP: 29395000

Data de início: 17/11/2023

Prev. Término: 17/05/2024

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CPF/CNPJ:27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 720

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 112 - EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL,7 - PROJETO DE FUNDAÇÕES,111 - PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO,3 - PROJETO HIDRO SANITARIO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

PROJETOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE IBATIBA/ES.

Prefeitura Mun. de Ibatiba-ES

Jonathan Barbosa da Silva

Eng. Civil - CREA-ES 038508/D

Profissional

Contratante

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

CREA-ES - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

Data

JONATHAN BARBOSA DA SILVA - CPF: 12995003744

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em: 17/11/2023

Data de pagamento: 20/11/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 14000000014408371

Prefeitura Mun. de Ibatiba-ES
Jonathan Barbosa da Silva
Eng. Civil - CREA-ES 038508/D



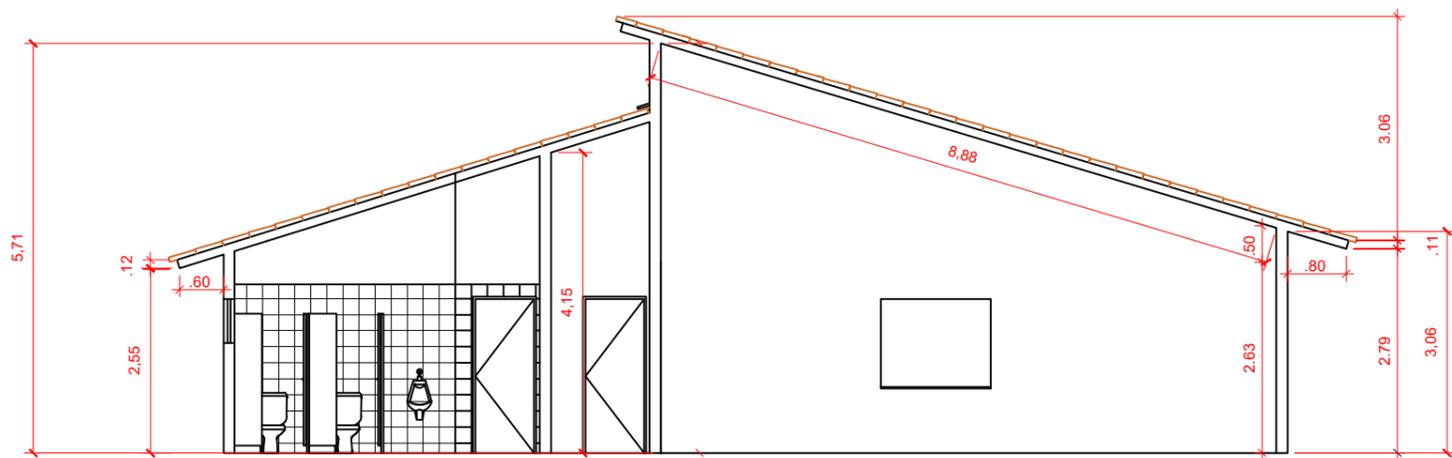
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

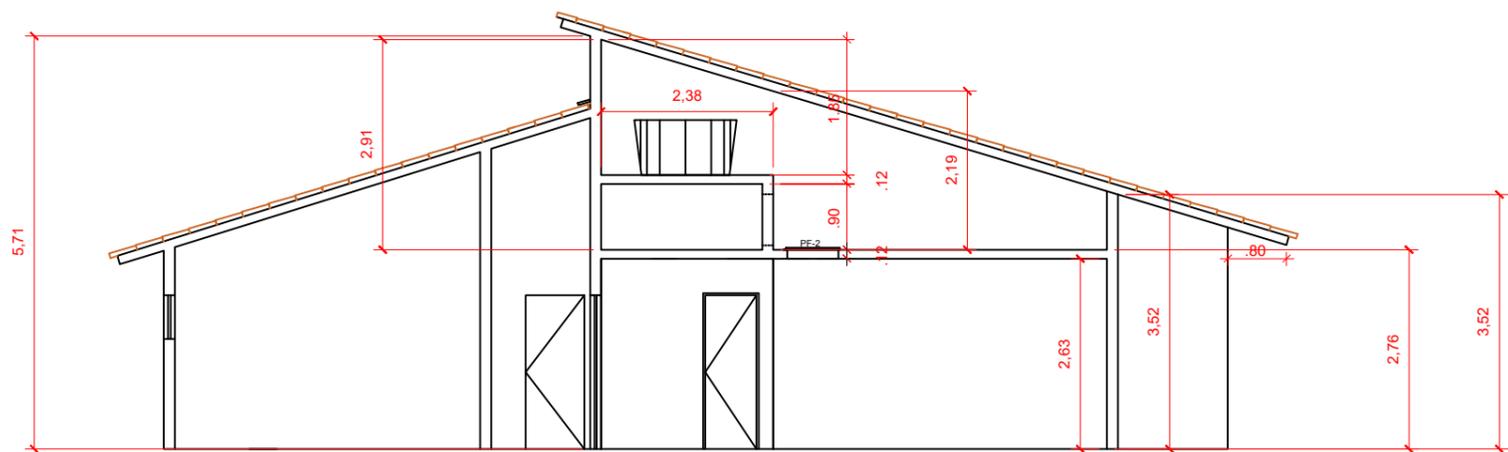
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XV

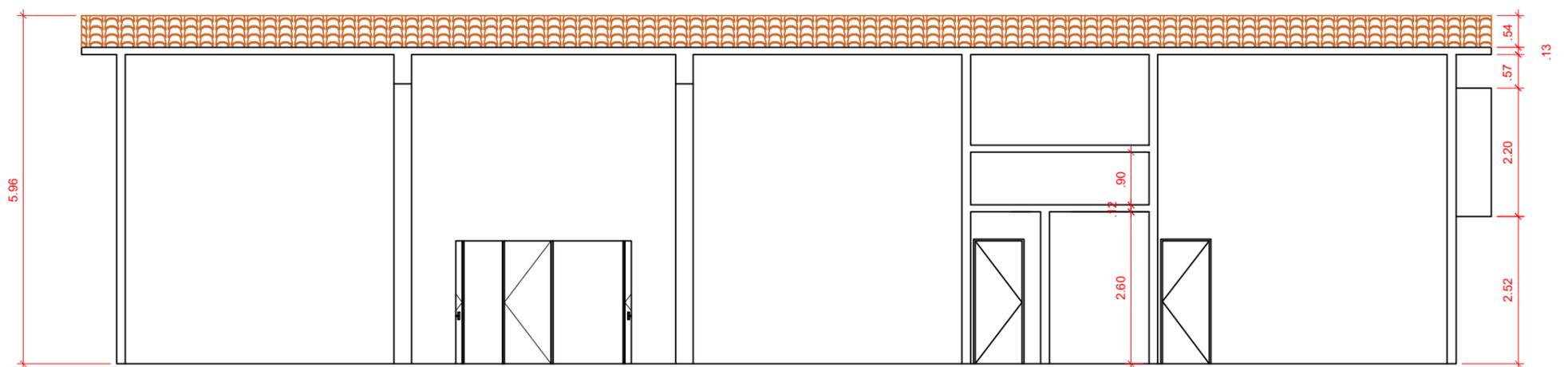
PLANTAS



CORTE A-A



CORTE B-B



CORTE C-C

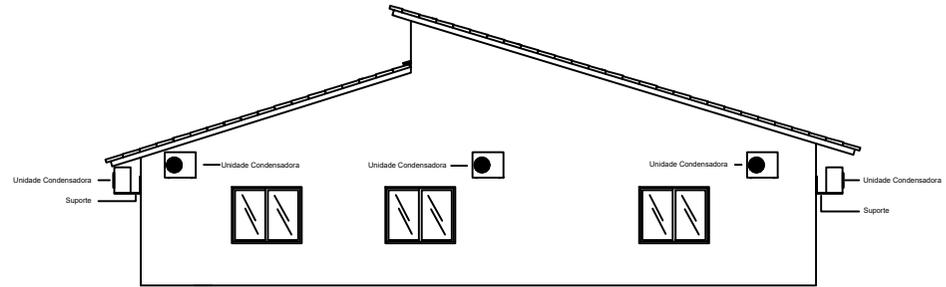
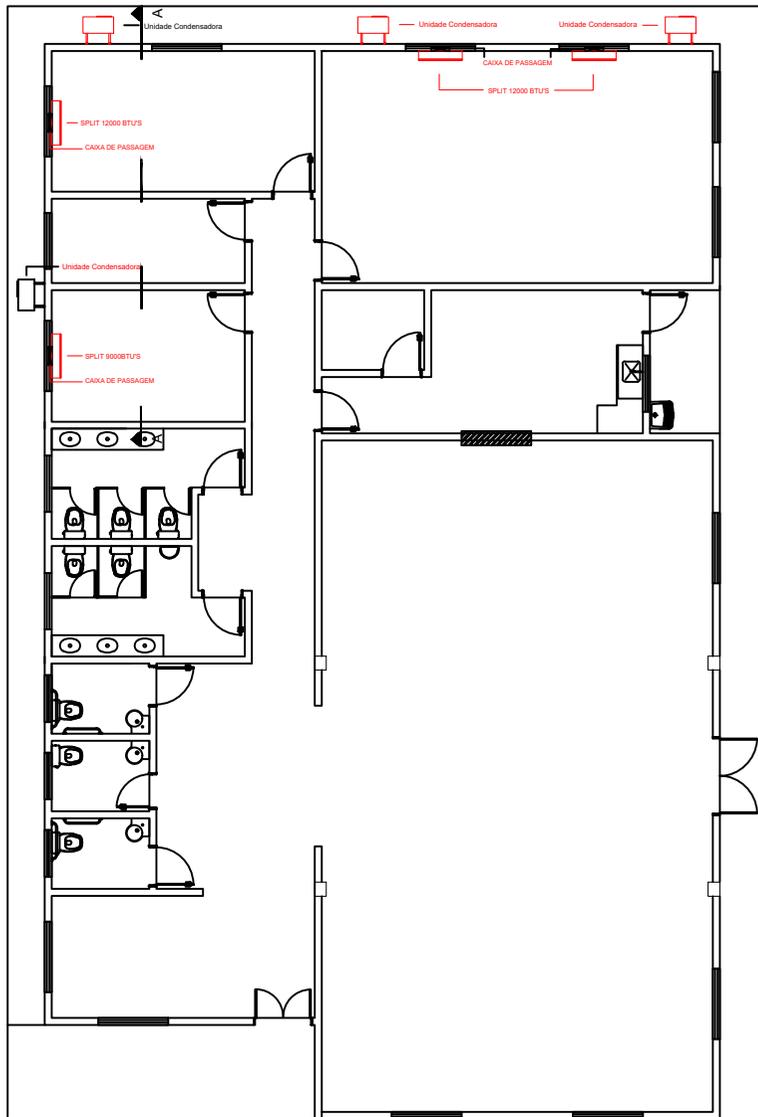


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 CONTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
 CORTES- ESC 1/100
 AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, BAIRRO VILA NOVA
 ÁREA CONSTRUÍDA: 334,75 M²
 DOMENSÃO DO TERRENO: 24M X 30M= 720,M²

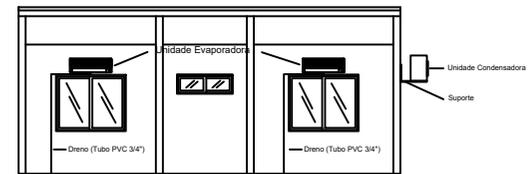
Responsavel Técnico: JONATHAN BARBOSA DA SILVA

DATA: 16/11/2023

Prancha: 05/08



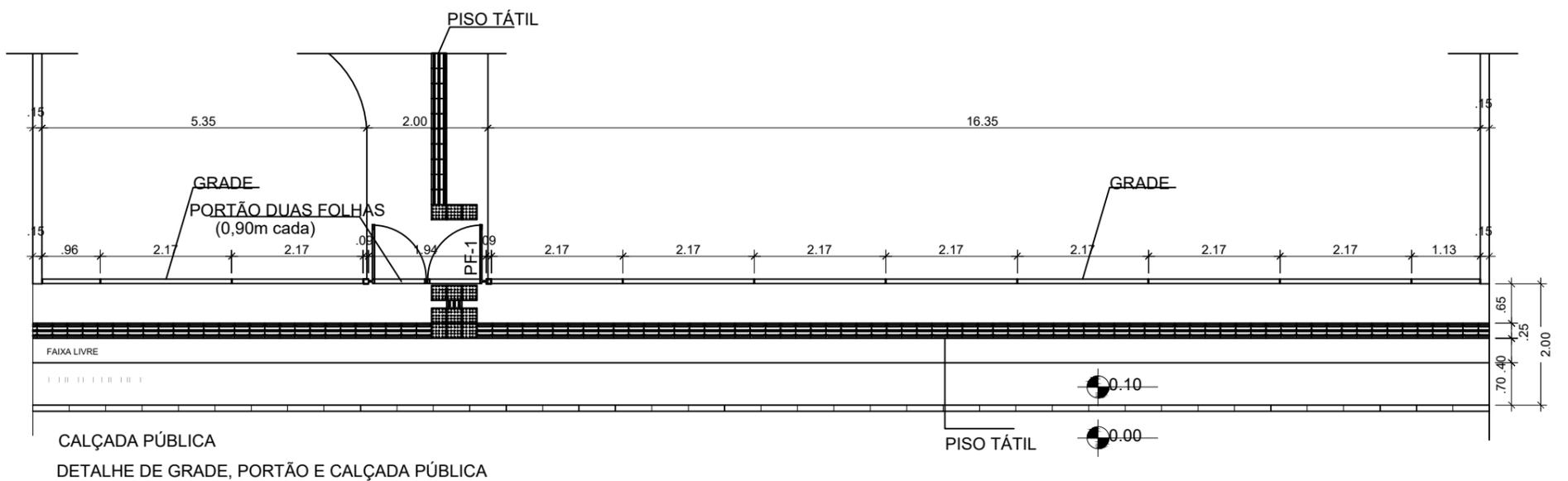
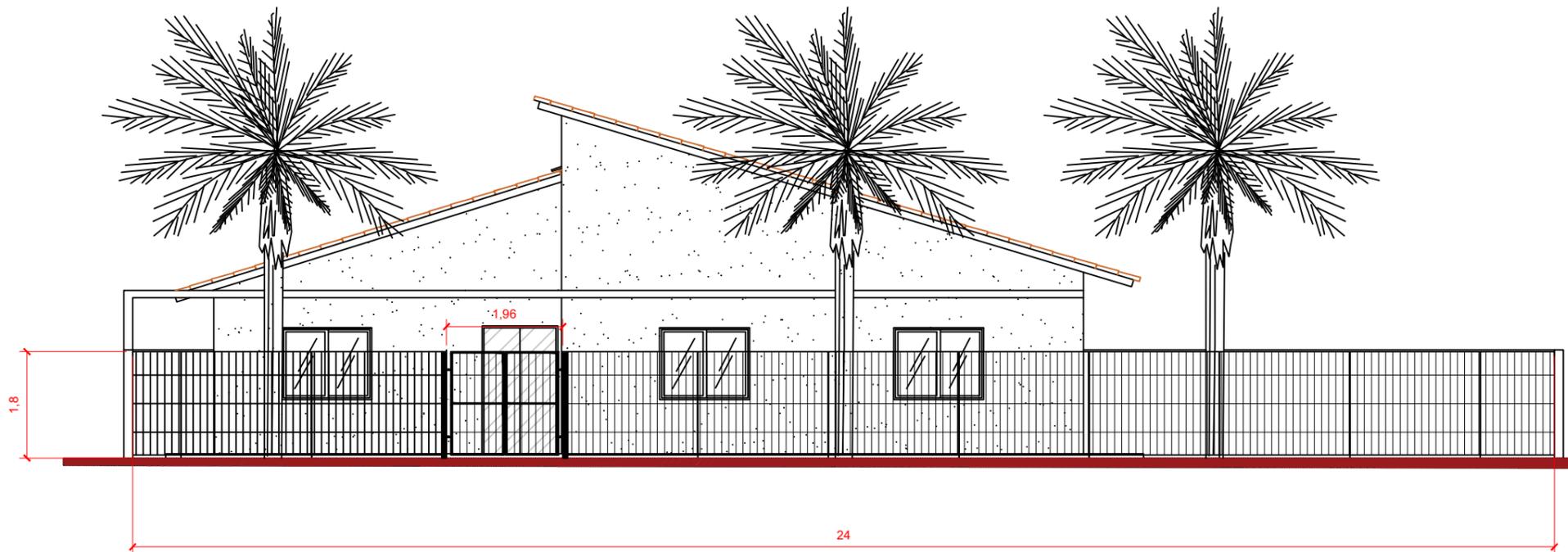
FACHADA POSTERIOR



CORTE A-A



Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO		
Descrição da prancha:	INDICAÇÃO DE AR-CONDICIONADO		
Localização:	AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, S/N, VILA NOVA, IBATIBA/ES		
Responsável Técnico:	JONATHAN BARBOSA DA SILVA	REVISÃO:	01
Data:	16/11/2023	Escala:	1/150
		Plancha:	01/01



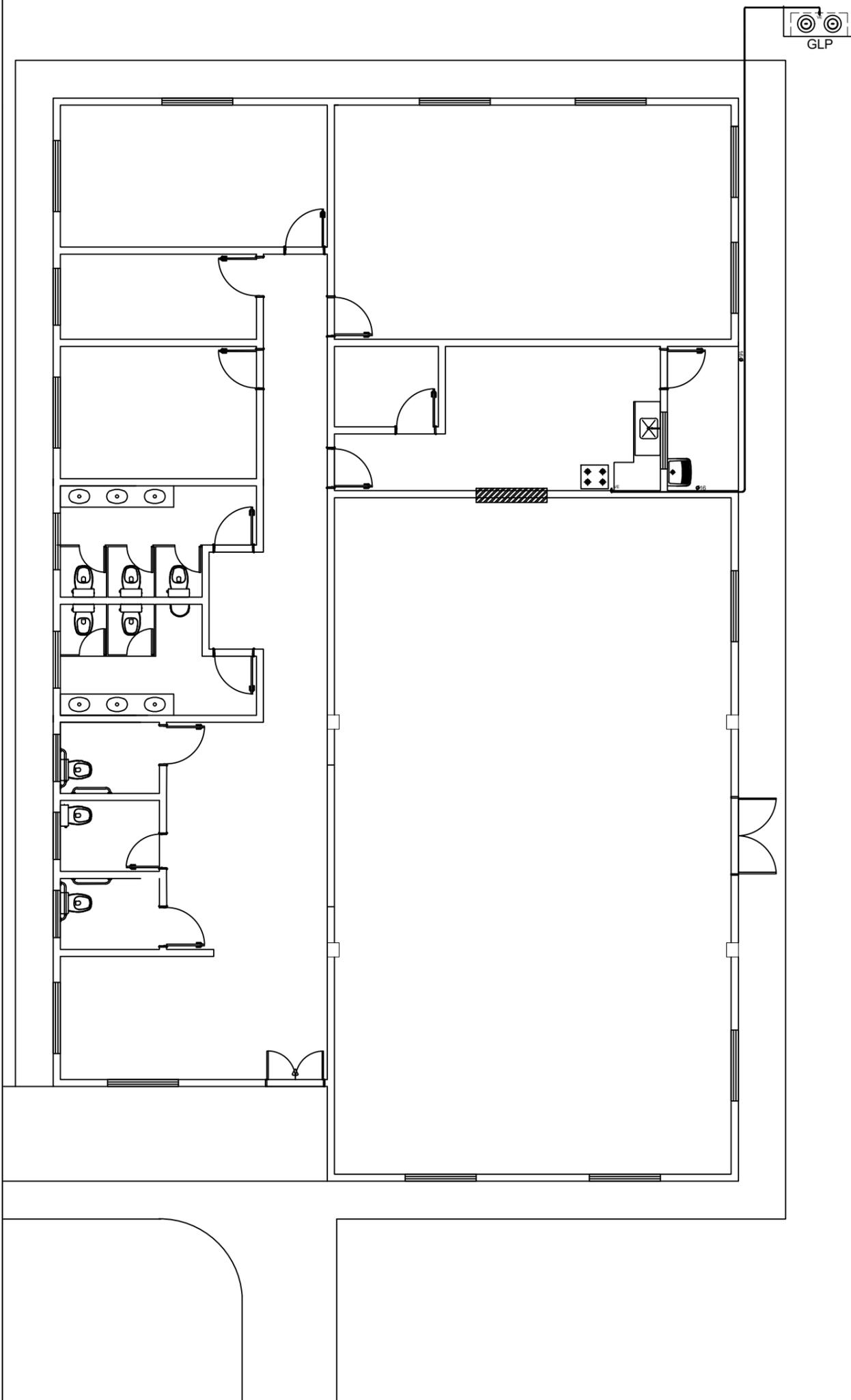
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 CONTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
 DETALHE GRADE E CALÇADA - ESC 1/100
 AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, BAIRRO VILA NOVA
 ÁREA CONSTRUÍDA: 334,75 M²
 DOMENSÃO DO TERRENO: 24M X 30M= 720,M²

Responsavel Técnico: JONATHAN BARBOSA DA SILVA

DATA: 16/11/2023

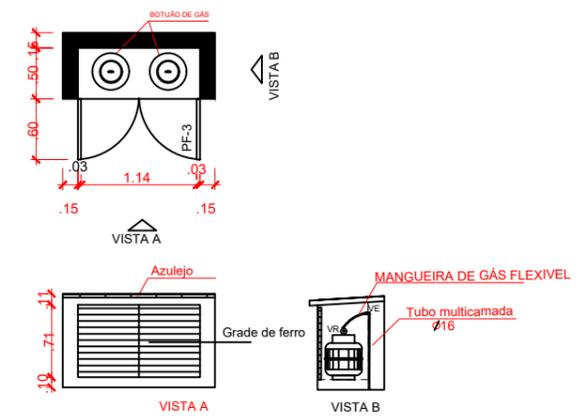
Prancha:

08/08



GLP

DETALHE ABRIGO GLP

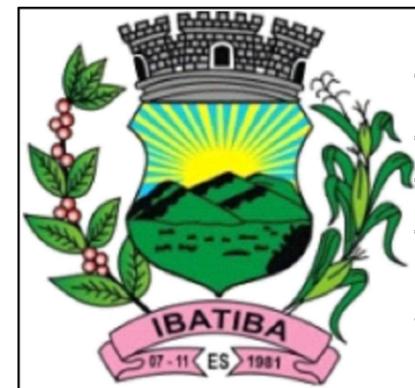


LEGENDAS

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	TUBO MULTICAMADA EMBUTIDO NO PISO OU PAREDE
ϕ	DIÂMETRO NOMINAL DO TUBO MULTICAMADAS
VR	VÁLVULA REGULADORA DE GÁS
VE	VÁLVULA ESPERA

NOTAS:

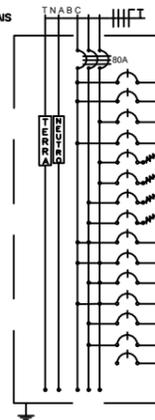
- Os tubos multicamadas embutidos no piso ou parede devem ser totalmente envolvidos por argamassa com espessura mínima de 20mm.
- Os tubos enterrados deverão estar a 30 cm de profundidade.
- Os tubos não poderão ter emendas.
- Para curvas no tubo multicamada, deverão ser obedecidas as recomendações do fabricante.
- O abrigo dos botijões deve ser bem ventilado.



Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
Descrição da prancha:		GÁS GLP	
Localização:		AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, S/N, VILA NOVA, IBATIBA/ES	
Responsável Técnico:		JONATHAN BARBOSA DA SILVA	REVISÃO: 01
Data:	16/11/2023	Escala:	1/150
		Prancha:	01/01

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (127 / 220)

CONDUTORES PRINCIPAIS
 3 FASES #16mm²
 1 NEUTRO #16mm²
 1 TERRA #16mm²



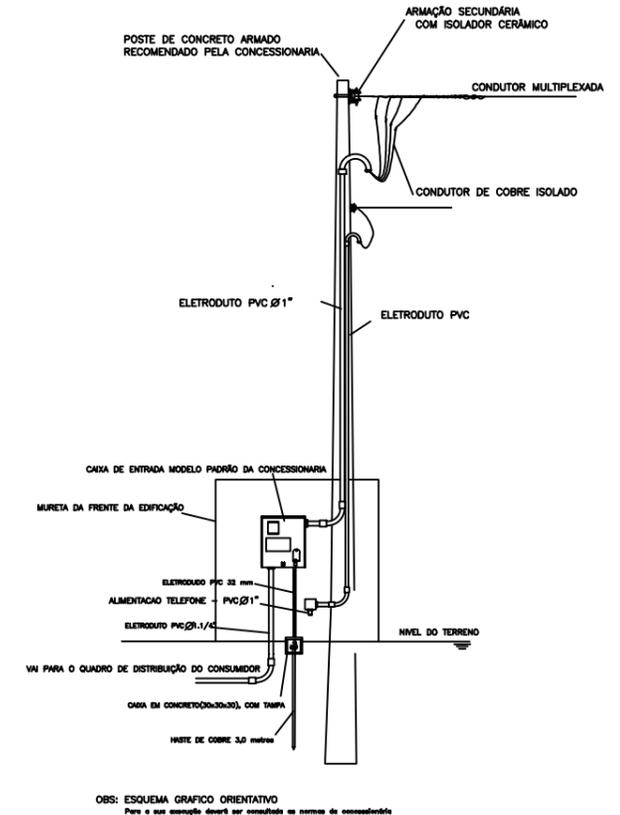
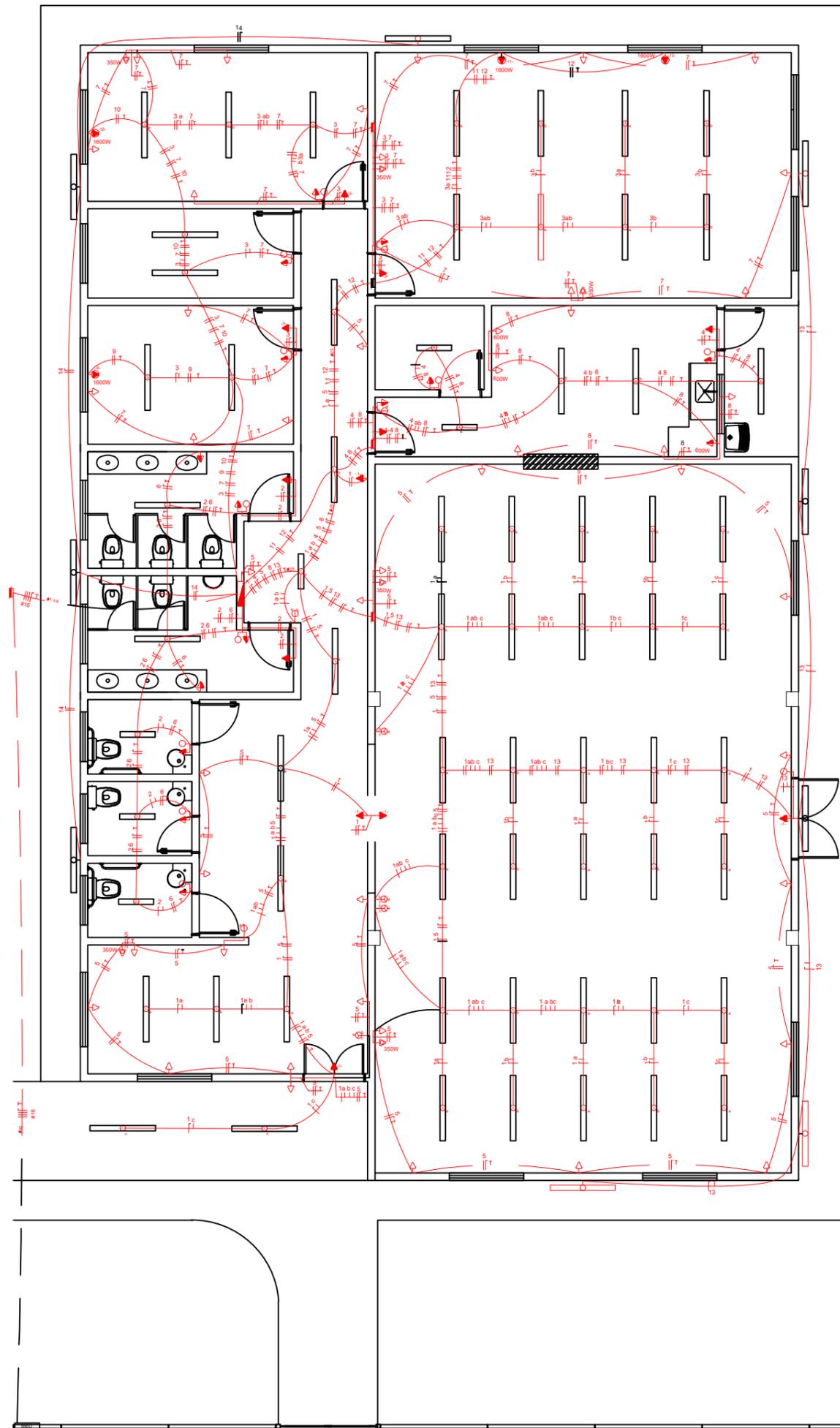
CIRCUITO	LAMPADAS FLUORESCENTES		TOMADAS			POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA (VA)	FATOR POTÊNCIA	CORRENTE (A)	DISJUNTOR (A)	DISPOSITIVO DR (30mA)	CONDUTOR (MM ²)	TENSÃO (V)	FASE	FINALIDADE
	2x20W	2x40W	100W	150W	160W										
1	1	40	5			3.740,0	3.855,67	0,97	30,36	40		2,5	127	A	ILUMINAÇÃO INTERNA
2	3	2	2			800,0	824,74	0,97	6,49	10		2,5	127	A	ILUMINAÇÃO INTERNA
3		15	3			1.500,0	1.546,39	0,97	12,18	16		2,5	127	C	ILUMINAÇÃO INTERNA
4	2	3	2			680,0	701,03	0,97	5,52	10		2,5	127	A	ILUMINAÇÃO INTERNA
5			23	3		3.350,0	3.641,13	0,92	28,67	32	40	2,5	127	C	Tomadas
6			7			700,0	760,87	0,92	5,99	10	16	2,5	127	C	Tomadas
7			20	3		3.050,0	3.315,22	0,92	26,01	32	40	2,5	127	B	Tomadas
8			7		3	2.500,0	2.717,39	0,92	21,40	25	25	2,5	127	B	Tomadas
9				1		1.600,0	1.904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	AB	Ar condicionado
10				1		1.600,0	1.904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	AC	Ar condicionado
11				1		1.600,0	1.904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	BC	Ar condicionado
12				1		1.600,0	1.904,76	0,84	8,66	10		2,5	220	AC	Ar condicionado
13	4					320,0	329,70	0,97	2,60	6		2,5	127	B	ILUMINAÇÃO EXTERNA
14	4					320,0	329,70	0,97	2,60	6		2,5	127	B	ILUMINAÇÃO EXTERNA
15															Reserva
Total						23.360,0	25.391,30	0,92	66,64	80		3X16,0	220	ABC	

LEGENDAS

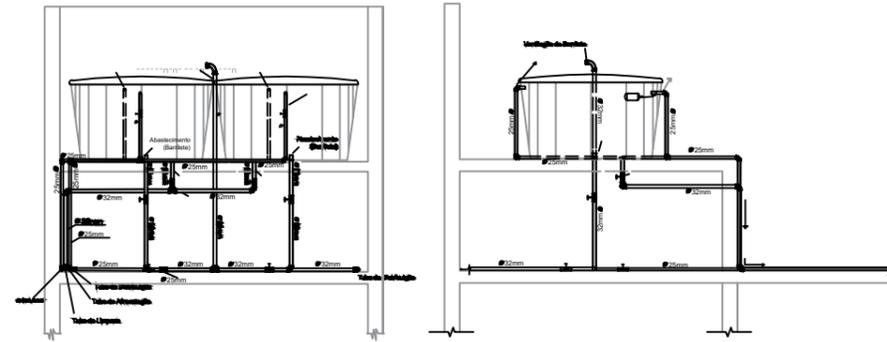
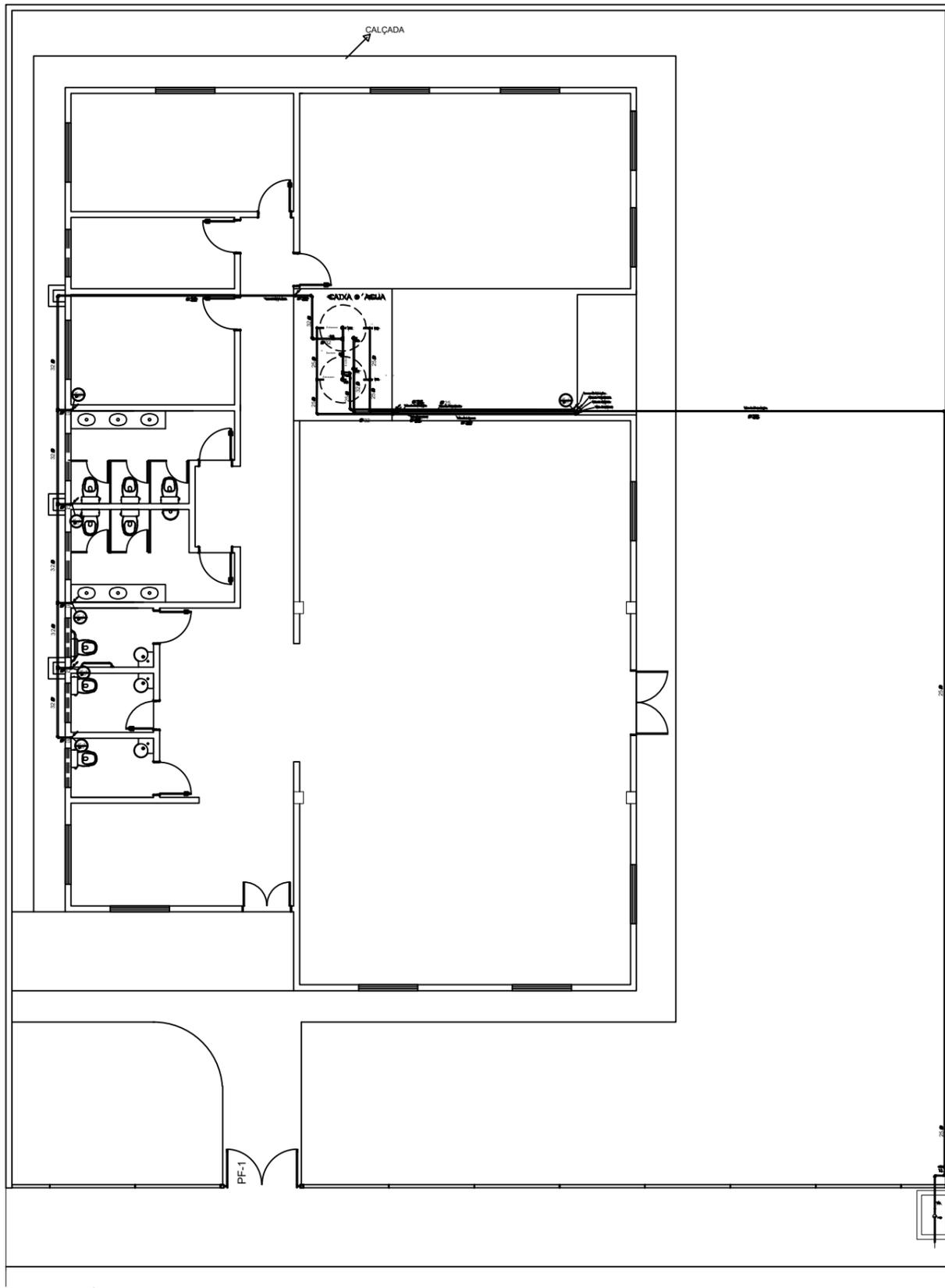
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO
	CAIXA DE PASSAGEM
	QUADRO DE MEDIÇÃO
	TOMADA BAIXA INST. A 0,30M DO PISO ACABADO
	TOMADA MÉDIA INST. A 1,30M DO PISO ACABADO
	TOMADA ALTA INST. 2,20m DO PISO ACABADO
	TOMADA P/ ARCONDICIONADO
	TOMADA DE USO ESPECÍFICO
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO
	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES
	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO + TOMADA
	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES + TOMADA
	PONTO DE LUZ (LUM. FLUORESCENTE 2X40W)
	PONTO DE LUZ (LUM. FLUORESCENTE 2X20W)
	PONTO DE LUZ NA PAREDE (LUM. FLUORESCENTE 2X40W)
	DIÂMETRO NOMINAL DO ELETRODUTO EM MILÍMETROS
	SEÇÃO DO CONDUTOR EM MM ²
	ELETRODUTO EMBUTIDO PISO
	ELETRODUTO EMBUTIDO NO TETO OU PAREDE
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR
	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DE ALTA SENSIBILIDADE (DR)
	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE ALTA SENSIBILIDADE (DR)
	CORES DOS FIOS
	NEUTRO - AZUL CLARO
	FASE - VERMELHO OU MARROM
	TERRA - VERDE OU VERDE COM AMARELO

OBSERVAÇÕES:
 1. SEÇÃO DO CONDUTOR NÃO ESPECIFICADO, CONSIDERAR DE 2,5MM²
 2. ELETRODUTO NÃO ESPECIFICADO, USAR O DE 20MM OU DE 1/2"
 3. TOMADA NÃO ESPECIFICADA, CONSIDERAR 100W

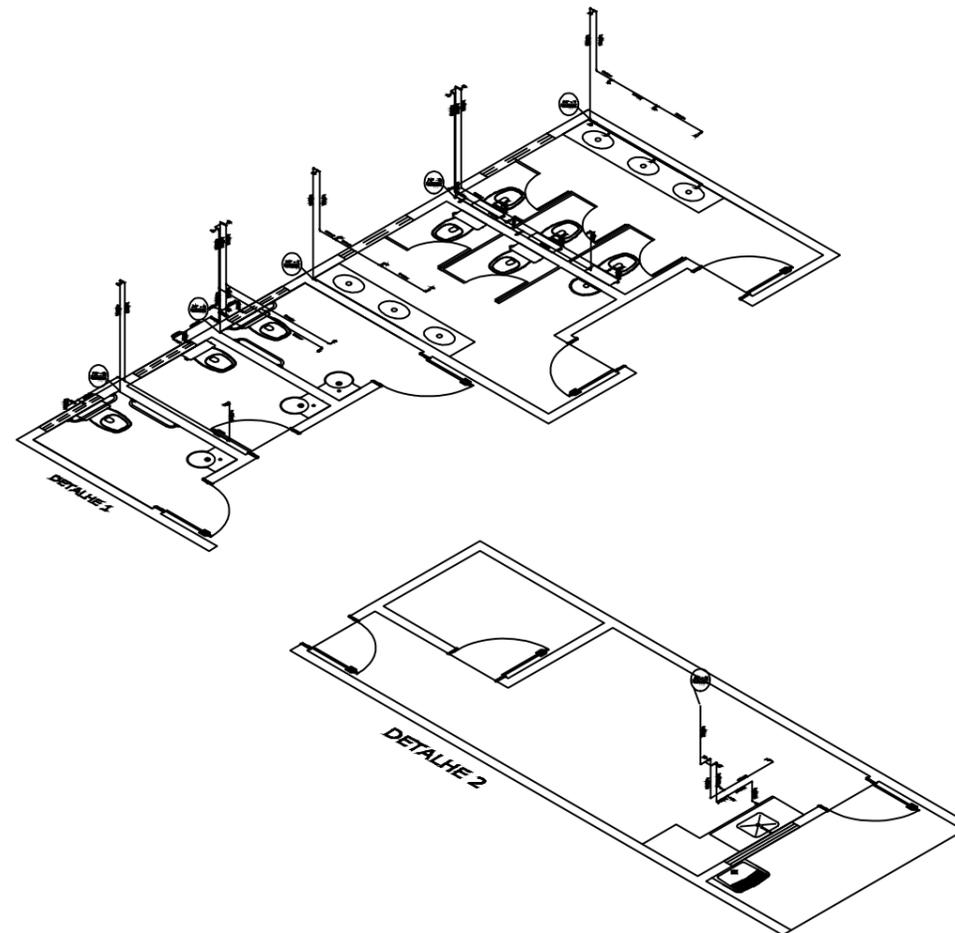
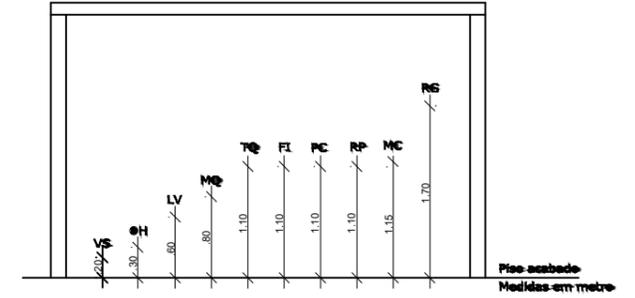
NOTAS:
 1. NA INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS A LIGAÇÃO DOS FIOS DEVEM SER COM CONEXÃO DIRETA SEM O USO DE TOMADAS E PLUGUES.
 2. OS PROJETOS DEVERÃO SER REVISADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E READEQUADO, QUANDO NECESSÁRIO, COM BASE NAS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA REGIÃO.



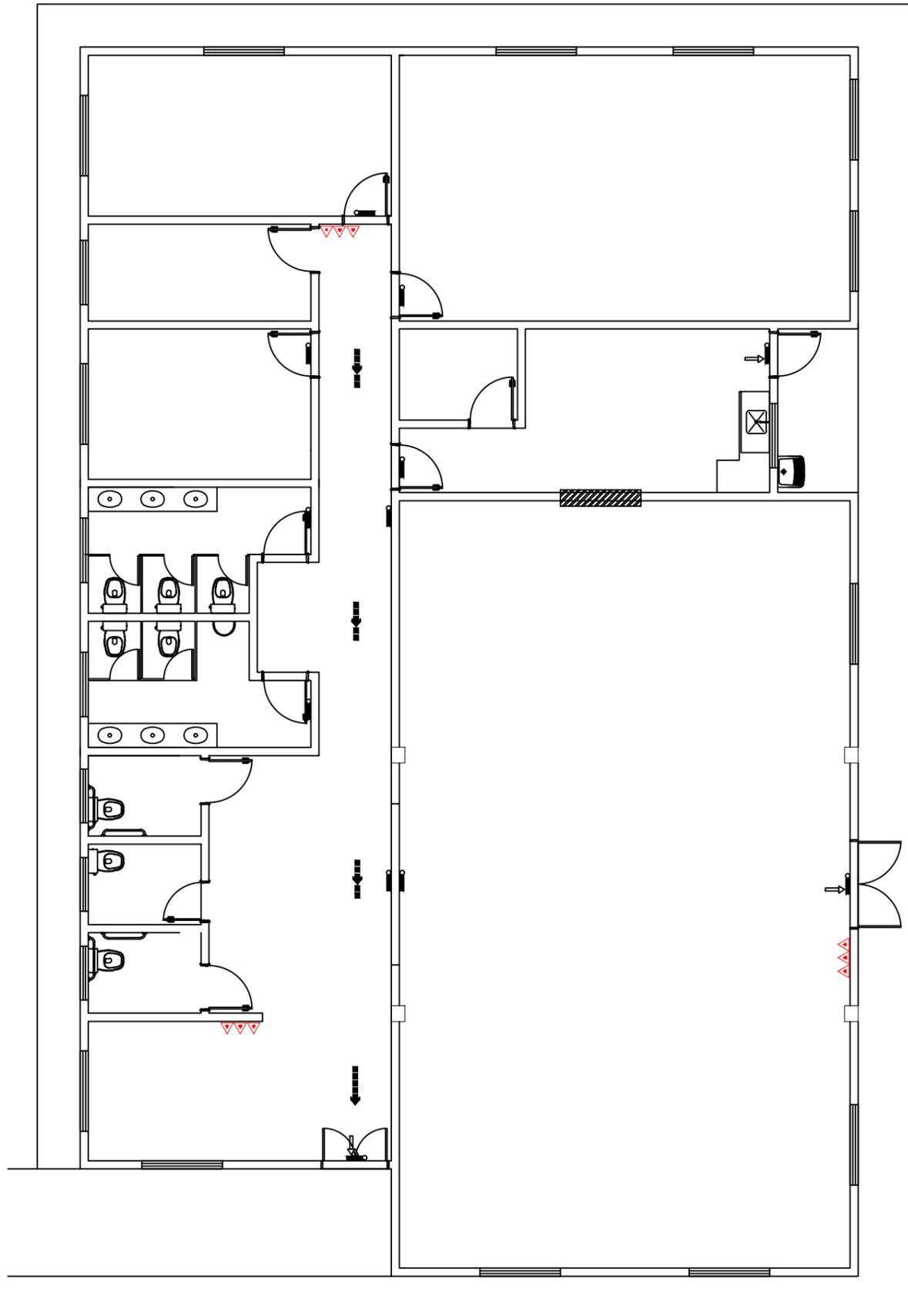
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO		
Descrição da prancha:	ELÉTRICA		
Localização:	AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, S/N, VILA NOVA, IBATIBA/ES		
Responsável Técnico:	JONATHAN BARBOSA DA SILVA	REVISÃO:	01
Data:	16/11/2023	Escala:	SEM ESCALA
		Prancha:	01/01



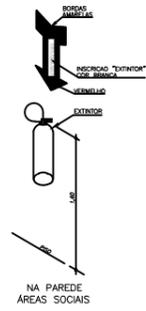
Altura de pontos d'água



Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
Descrição da prancha:	PONTOS DE HIDRÁULICA	
Localização	AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, S/N, VILA NOVA, IBATIBA/ES	
Responsável Técnico:	JONATHAN BARBOSA DA SILVA	REVISÃO: 01
Data:	16/11/2023	Escala: 1/150
		Prancha: 02/02



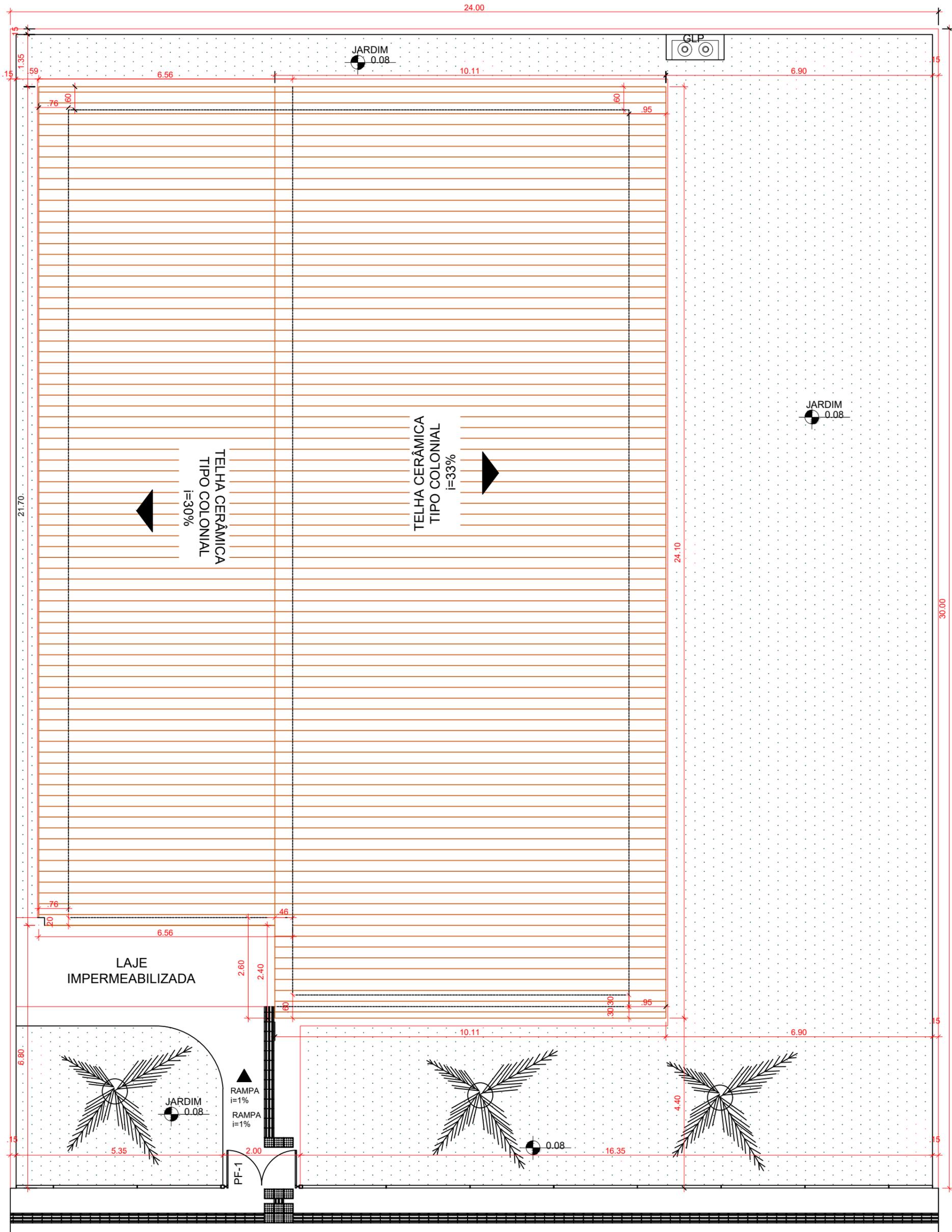
DETALHE DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES
#/ BRCAIA



LEGENDA	
SIMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ TIPO ABC
	LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO
	LUMINÁRIA DE ACLARAMENTO
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR



Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
Descrição da prancha:		EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Localização:		AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, S/N, VILA NOVA, IBATIBA/ES	
Responsável Técnico:		JONATHAN BARBOSA DA SILVA	REVISÃO: 01
Data:	16/11/2023	Escala:	1/150
		Prancha:	01/01



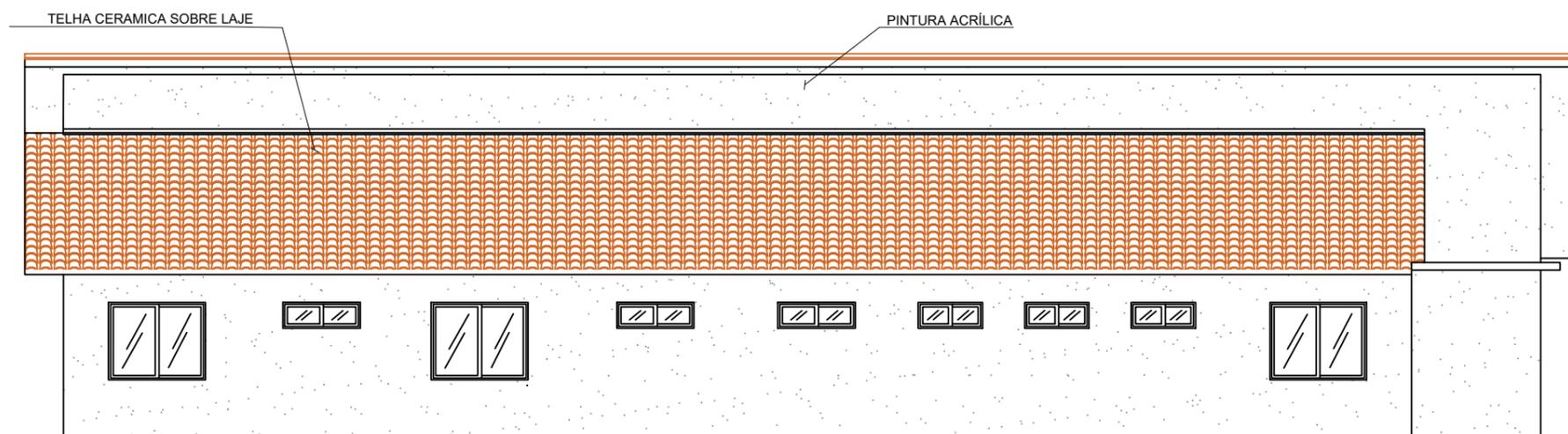
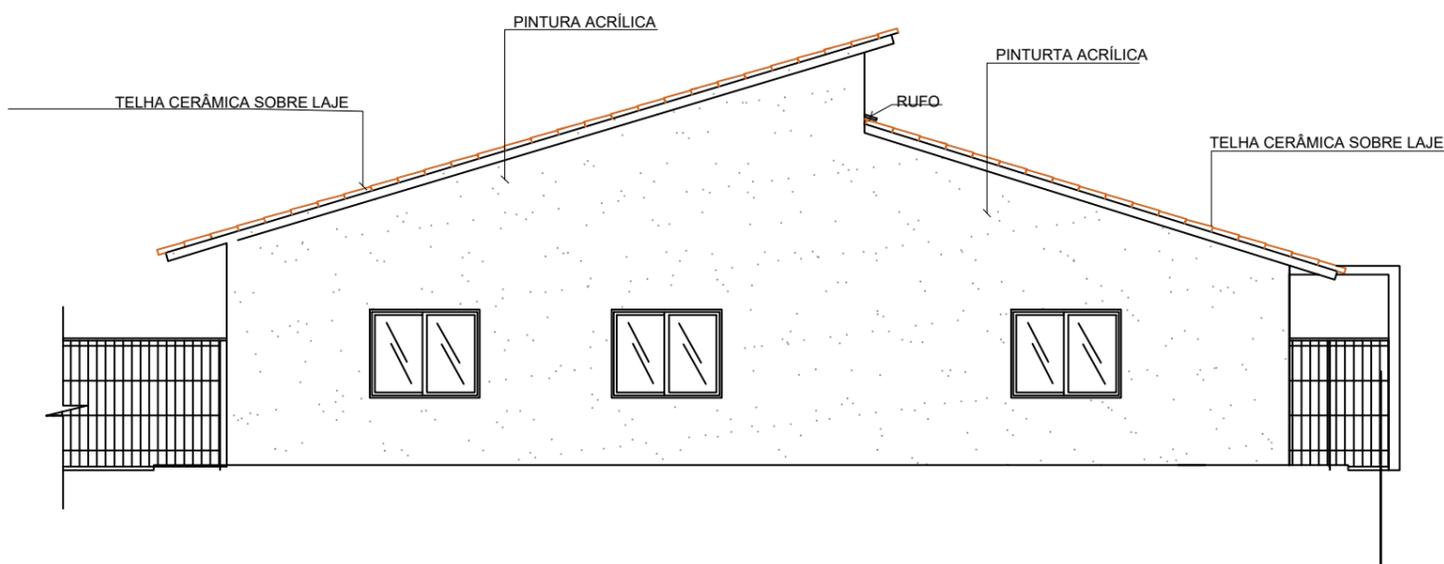
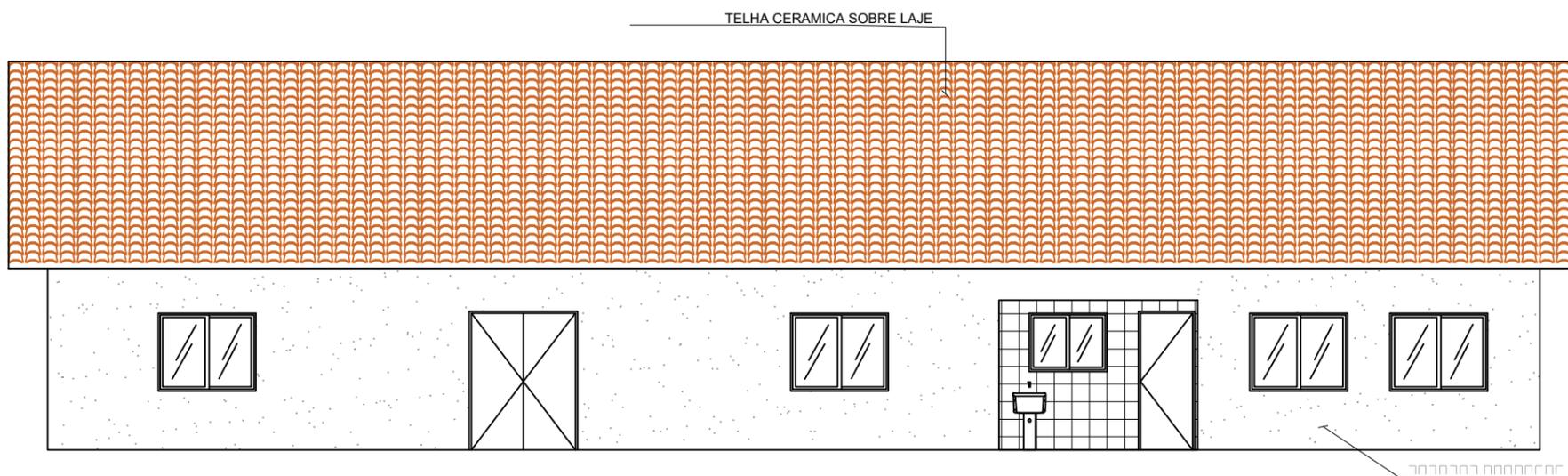
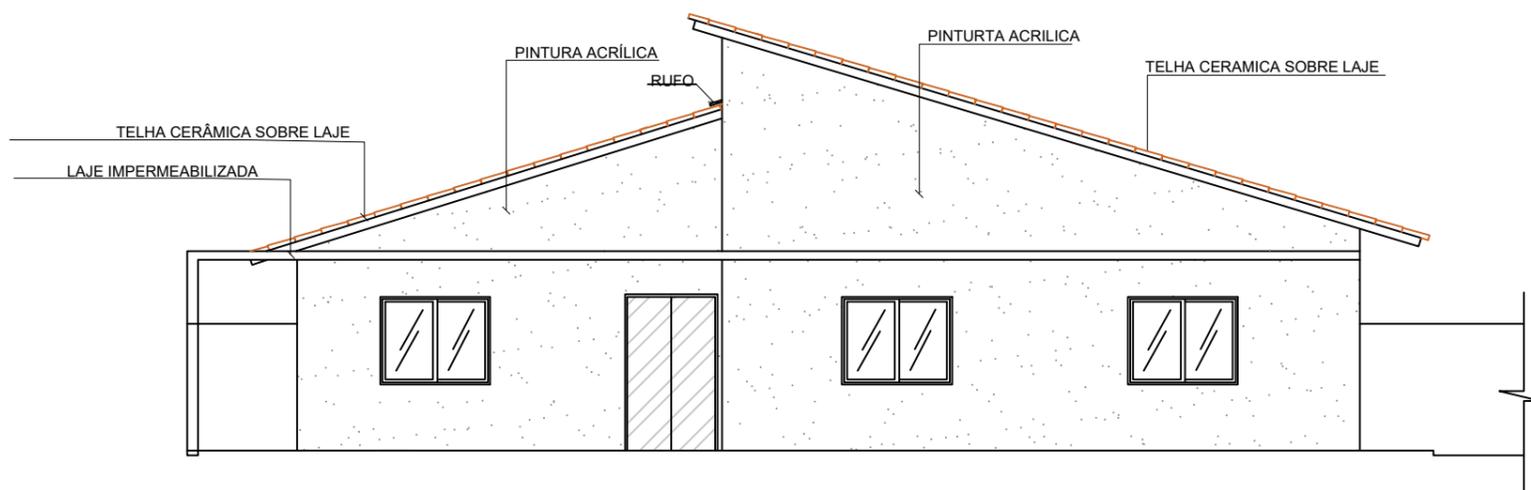
□□□□□□ □□□□□□

0.00

0.10



Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		CONTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
Descrição da prancha:		PLANTA DE COBERTURA	
Localização:		AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, BAIRRO VILA NOVA	
Responsável Técnico:		JONATHAN BARBOSA DA SILVA	REVISÃO: 01
Data:	16/11/2023	Escala:	1/100
			Prancha: 01/08

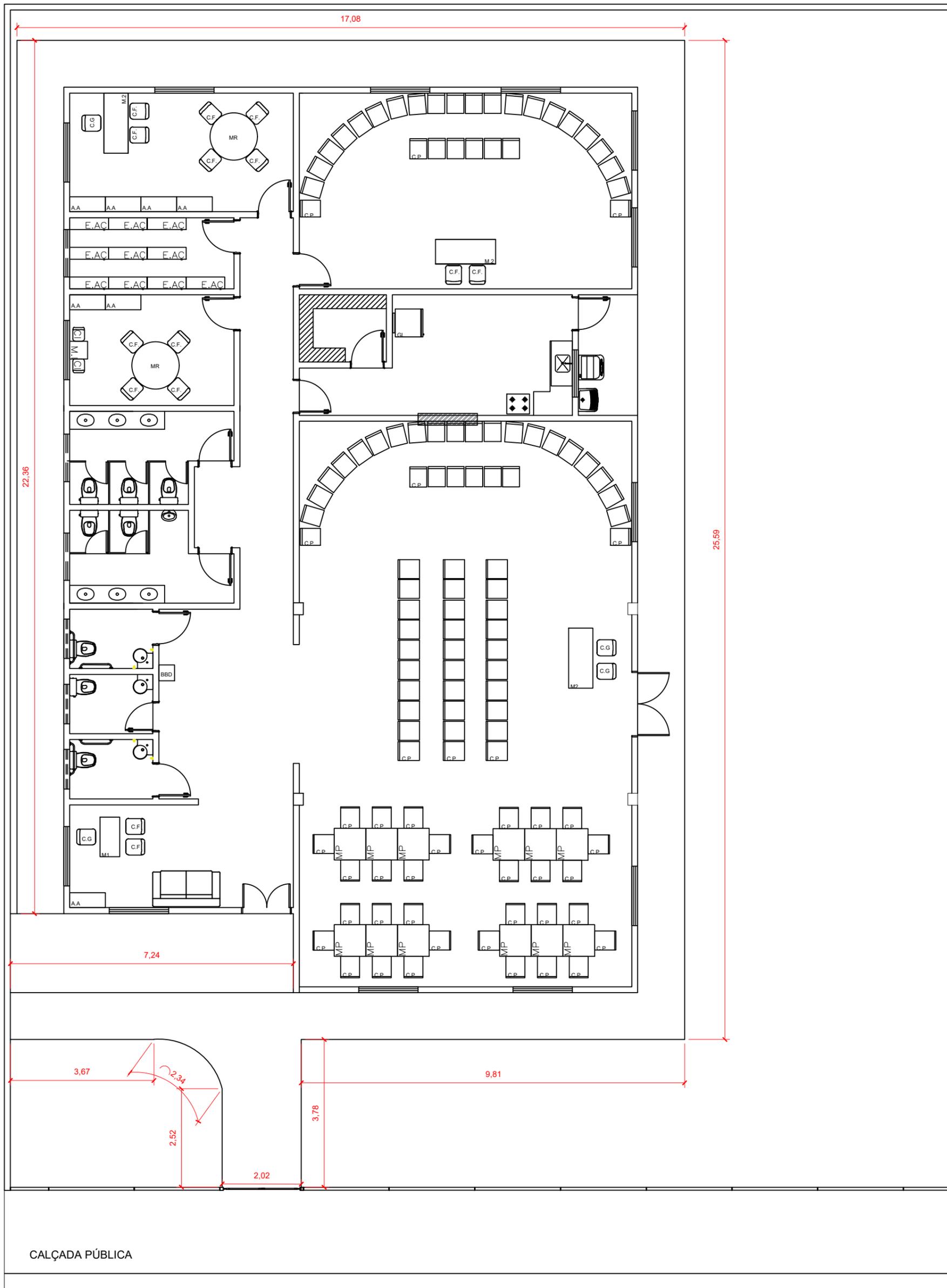


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 CONTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
 FACHADÁS- ESC 1/100
 AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, BAIRRO VILA NOVA
 ÁREA CONSTRUÍDA: 334,75 M²
 DOMENSÃO DO TERRENO: 24M X 30M= 720,M²

Responsavel Técnico: JONATHAN BARBOSA DA SILVA

DATA: 16/11/2023

Prancha: 06/08

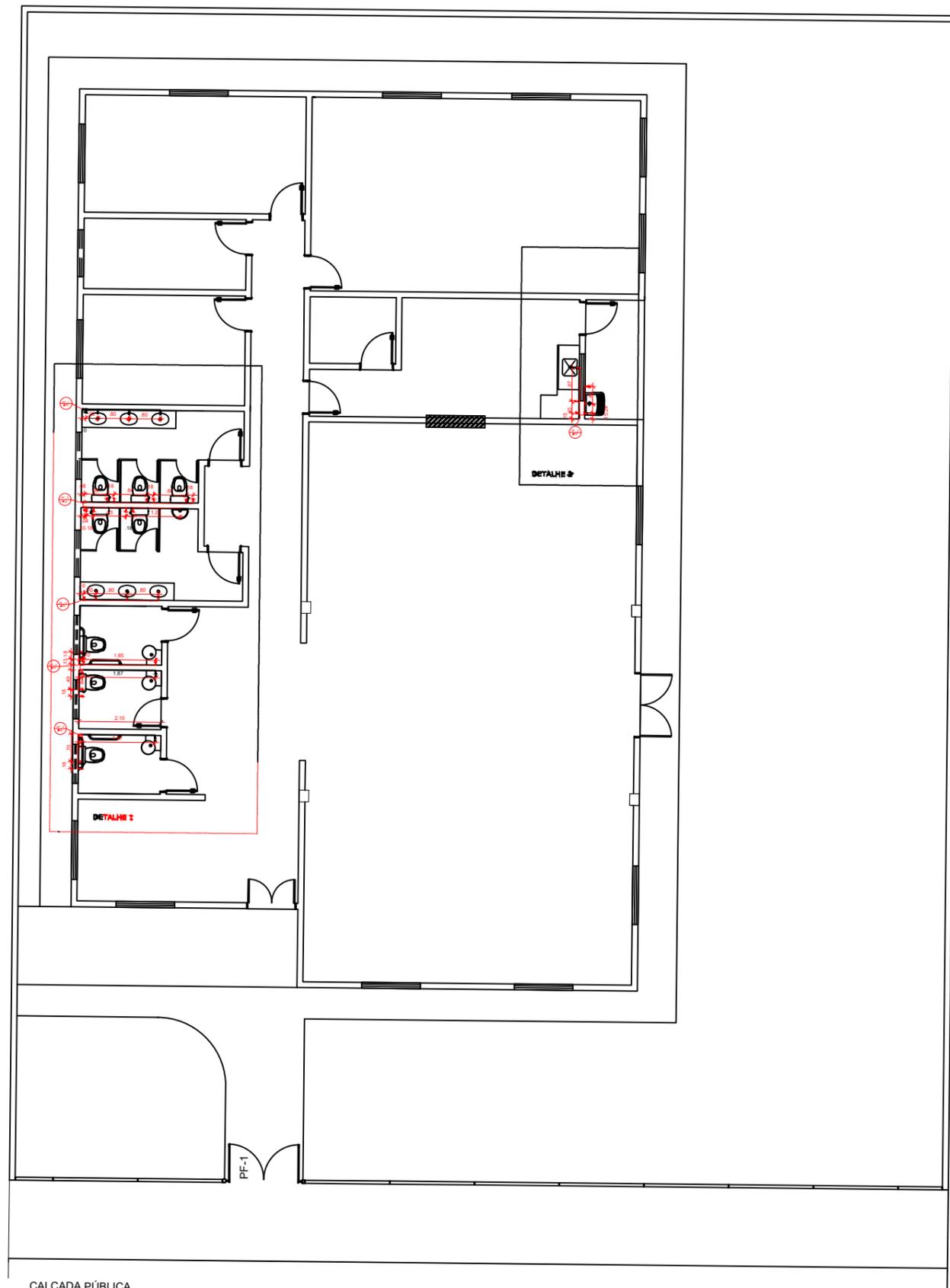


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 CONTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
 LAYOUT - ESC 1/100
 AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, BAIRRO VILA NOVA
 ÁREA CONSTRUÍDA: 334,75 M²
 DOMENSÃO DO TERRENO: 24M X 30M= 720,M²

Responsavel Técnico: JONATHAN BARBOSA DA SILVA

DATA: 16/11/2023

Prancha: 04/08

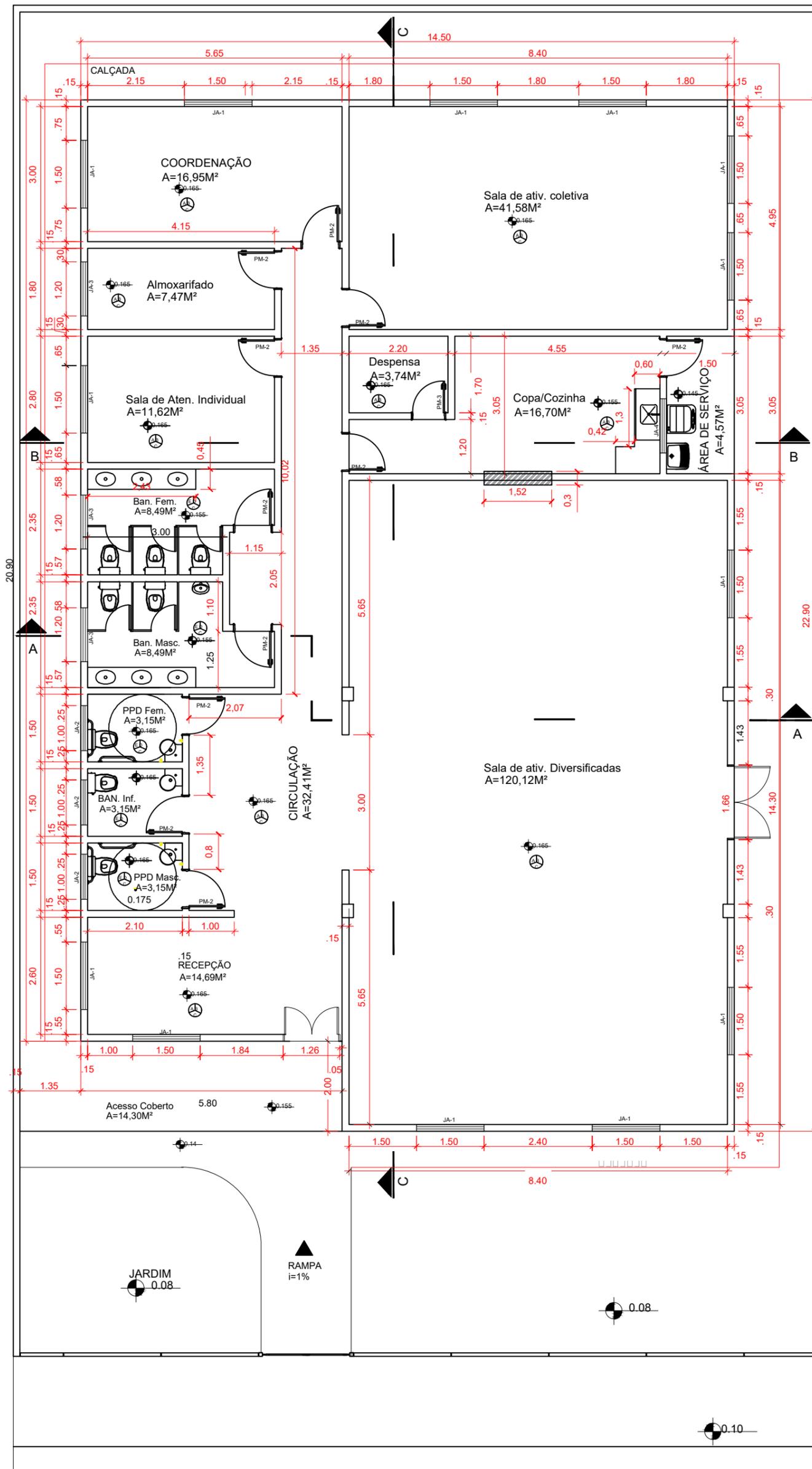


LEGENDA	
AF	ÁGUA FRIA
H	DUCHA HIGIÊNICA
FI	FILTRO
HD	HIDRÔMETRO
LV	LAVATÓRIO
MQ	MAQUINA DE LAVAR ROUPA
PC	PIA DE COZINHA
RG	REGISTRO DE GAVETA
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
TQ	TANQUE
VS	VASO SANITÁRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
↙	TUBULAÇÃO QUE DESCE
↘	TUBULAÇÃO DE SOBE

- Notas:
1. O projeto deverá ser revisado por profissional habilitado e readequado, quando necessário, com base nas normas da concessionária de abastecimento de água.
 2. Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e ótima estanqueidade.
 3. Os tubos e conexões deverão ser soldados entre si com adesivo plástico e não poderão ser aquecidos ao fogo.

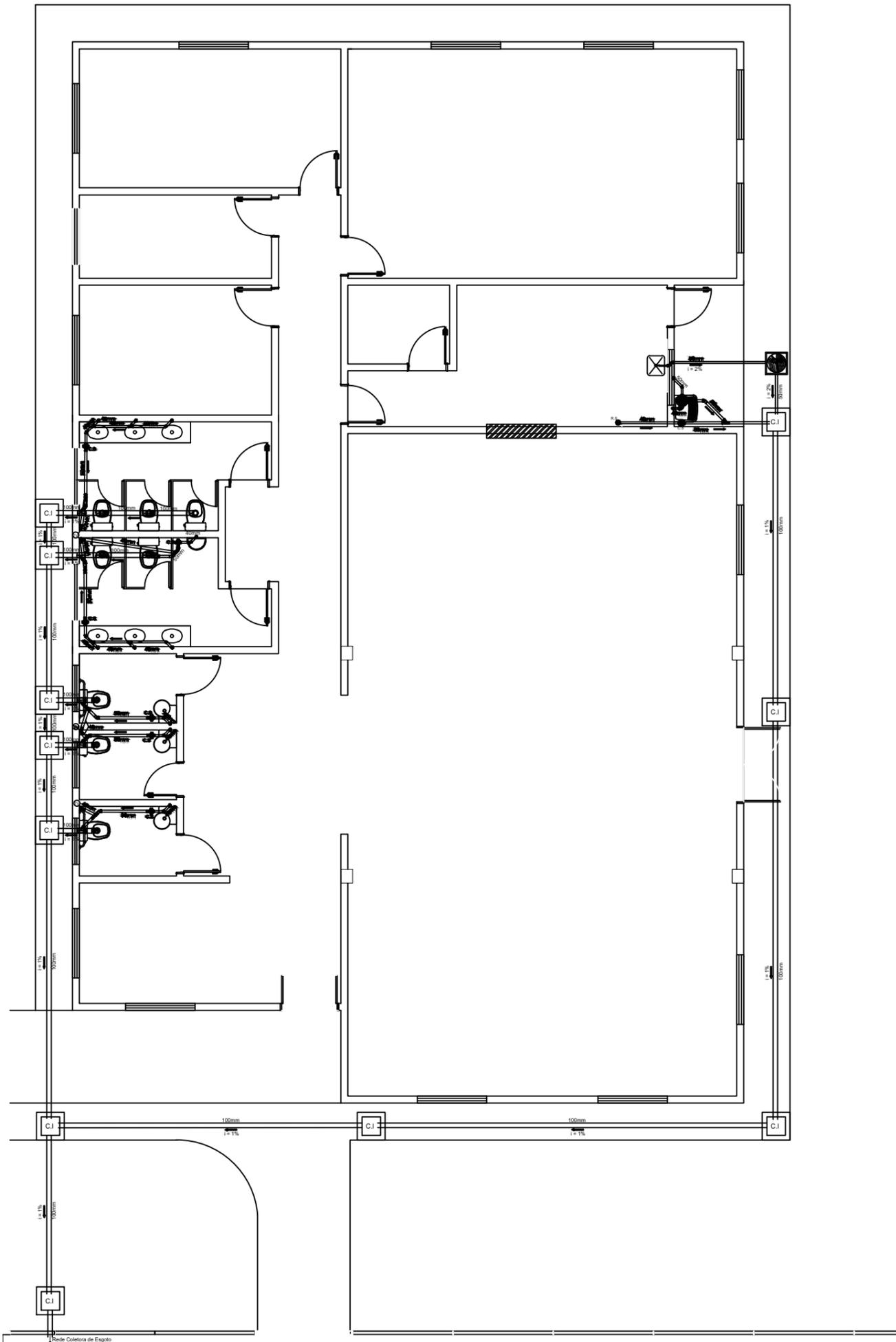


Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
Descrição da prancha:		PONTOS DE HIDRÁULICA	
Localização:		AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, S/N, VILA NOVA, IBATIBA/ES	
Responsável Técnico:		JONATHAN BARBOSA DA SILVA	REVISÃO: 01
Data:	16/11/2023	Escala:	1/150
		Prancha:	01/02

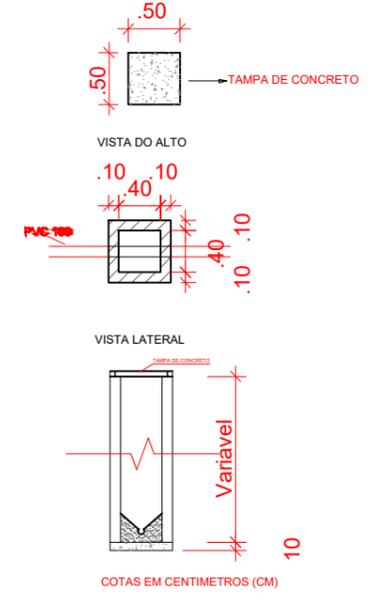


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
 CONTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
 PLANTA BAIXA - ESC 1/100
 AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, BAIRRO VILA NOVA
 ÁREA CONSTRUÍDA: 334,75 M²
 DOMENSÃO DO TERRENO: 24M X 30M= 720,M²
 Responsavel Técnico: JONATHAN BARBOSA DA SILVA DATA: 16/11/2023

Prancha: 03/08



DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO - CI



LEGENDA

	CAIXA SIFONADA
	CAIXA DE SABÃO
	CAIXA DE GORDURA
	CAIXA DE INSPEÇÃO
	RALO SIFONADO
	TUBO DE VENTILAÇÃO
	SENTIDO DO ESCOAMENTO
	INCLINAÇÃO DA TUBULAÇÃO EM %

Notas:
 1. Os tubos devem ser de pvc rígido, resistentes e duráveis e ótima estanqueidade.
 2. Os tubos e conexões deverão ser soldados com adesivo plástico ou anel de borracha para a sua vedação.
 3. A tubulação com diâmetro de 75mm ou inferior deverá ter declividade mínima de 2%, e para as de diâmetro de 100mm ou maior, deverá ter declividade mínima de 1%.



Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
Descrição da prancha:		PONTOS DE ESGOTO	
Localização:		AVENIDA 7 DE NOVEMBRO, S/N, VILA NOVA, IBATIBA/ES	
Responsável Técnico:	JONATHAN BARBOSA DA SILVA	REVISÃO:	01
Data:	16/11/2023	Escala:	SEM ESCALA
		Prancha:	01/01



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XVI

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 005/2024

Em atendimento ao DFD nº12/2024

Município de Ibatiba-ES, 25 de julho de 2024.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

O presente documento visa planejar a realização dos serviços de Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar os serviços de construção do centro de convivência do idoso no município de Ibatiba/ES, a fim de proporcionar um espaço adequado com ambientes para socialização, atendimento individual, cursos coletivos, almoxarifado, banheiros acessíveis, banheiro infantil e sala de coordenação.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsável pela Requisição: Nilcilaine Hubner Florindo; secretária de Assistência Social.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão para o exercício de 2024 de acordo com o orçamento aprovado.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população idosa de Ibatiba está aumentando, e com isso é fundamental oferecer espaços dedicados às necessidades específicas desse grupo demográfico. Com o envelhecimento da população, há uma demanda crescente por serviços e espaços adaptados para os idosos.

Um centro de convivência pode oferecer atividades físicas, programas de saúde preventiva, terapias ocupacionais e workshops educativos para promover o bem-estar físico e mental dos idosos. Isso pode contribuir para reduzir o isolamento social e



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

melhorar a qualidade de vida dessa população. O espaço pode proporcionar encontros e interação para os idosos, permitindo-lhes socializar, compartilhar experiências e participar de atividades em grupo.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços de Engenharia.

Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente, o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

A empresa vencedora deverá seguir as orientações técnicas do setor de engenharia da prefeitura municipal de Ibatiba. Sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

A empresa vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho

A empresa vencedora é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota-fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

Experiência e Qualificações: A empresa deve ser especializada para a construção do tipo de obra objeto deste estudo técnico.

Equipe Técnica Competente: A equipe técnica da empresa deve ser composta por profissionais qualificados, como engenheiro e/ou arquiteto.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Ao realizar o levantamento das possíveis alternativas para solucionar e atender às necessidades para a execução de serviços de terraplenagem, foram apontadas algumas opções:

1. compra de um imóvel. A possibilidade do município compre um imóvel para o funcionamento do centro de convivência do idoso.

Contudo há dificuldade de encontrar imóvel na região central da cidade com valor acessível e que possibilite menores deslocamentos para chegar até ele, e em condições de acessibilidade para receber as pessoas com idade avançada que geralmente possuem mobilidade reduzida.

2. Aluguel de imóvel: opção de que o município alugue um imóvel para funcionamento no centro de convivência do idoso.

Nesta opção encontramos alguns dificultadores como por exemplo, entendemos que o centro de convivência deve funcionar em locais com menores deslocamentos para os usuários, com isso entendemos que deva funcionar na região central ou regiões próximas ao centro urbano. Nestes locais há dificuldade de encontrar locais disponíveis, haja vista que são os locais com maior procura por imóveis para aluguel. Outro ponto que devemos levar em conta é que dificilmente encontraremos um imóvel que não necessite de adaptações para melhor atender os usuários.

3. Construção de imóvel para o centro de convivência do idoso.

A opção por construir um imóvel pensando exclusivamente para receber o centro de convivência apresenta-se como a melhor opção. Haja vista que o município possui área anexa ao estádio Heitor Batista Miranda, no bairro Novo Horizonte região central do perímetro urbano, área plana de fácil acesso que possibilita a prática de atividades ao ar livre; pois há no terreno uma pista de caminhada, quadra poliesportiva e o campo, equipamentos que já disponíveis no local.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Construção do centro de convivência do idoso, proporcionara espaço para atividades físicas, como exercícios, dança e yoga, que são essenciais para manter a saúde e a mobilidade dos idosos. Além disso, eles proporcionam oportunidades mentais estimulantes, como jogos de tabuleiro, aulas de informática e atividades artísticas, que ajudam a prevenir o declínio cognitivo.

O isolamento social é um problema comum entre os idosos, especialmente aqueles que vivem sozinhos ou longe de suas famílias. Um centro de convivência oferece um ambiente onde os idosos podem se encontrar, interagir, fazer novas amizades e participar de atividades em grupo, promovendo o bem-estar emocional e reduzindo o risco de depressão e solidão.

O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da administração.

Os serviços a serem realizados são considerados de obras comuns, conforme Nota Técnica IBR nº 001/2021, disponibilizada pelo IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Foi realizada vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas.

O levantamento foi criteriosamente detalhado, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a composição dos valores orçamentários será seguido criteriosamente o previsto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, conforme:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Diante disso, foi elaborada a planilha orçamentária de acordo com as tabelas referenciais, obedecendo a seguinte ordem: SINAPI, IOPEs e DER-ES.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação sob regime de empreitada por preço global, desta forma, não é viável o parcelamento desta contratação, tendo em vista que para melhor e mais célere a execução dos serviços, que apenas uma empresa sagre-se vencedora.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes que atendam às necessidades desta Administração.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a construção do centro de convivência do idoso são abrangentes e impactantes. Eles incluem a melhoria da segurança, inclusão social, promoção da saúde e bem-estar, fortalecimento da convivência social, valorização do patrimônio público, sustentabilidade ambiental e impacto econômico positivo. Estes resultados coletivamente contribuirão para proporcionar um espaço vibrante e vital para a comunidade, promovendo um futuro mais saudável e conectado para todos os usuários do espaço.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, será necessário constar no Edital a descrição pormenorizada dos itens nos projetos e descritivos.

A equipe do planejamento da Obra deve estar à disposição de possíveis interessados para sanar dúvidas quanto ao objeto.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os impactos ambientais gerados na construção serão em sua maioria de classe A, resíduos com potencial para reutilização, provavelmente no próprio canteiro de obras.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

Também foi constatado que há recursos financeiros previstos no Orçamento do Exercício.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Plantas;
- Cálculo do BDI;
- Relatório Fotográfico;
- Parecer Técnico; e
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Equipe de Engenharia:

Bruna Rebuli Minete
Engenheira

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro

Juliane Moreira Rokitzki
Engenheira

Murilo Lima de Oliveira
Engenheiro

Priscila Martins Silva
Engenheira

Raphael C. F. De Freitas
Engenheiro